



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 15 de Outubro de 2012 - Ano 14 - nº 536

SUMÁRIO

Decretos.....	01
Editais.....	05
Leis.....	23
Portarias.....	27
Administração Indireta.....	29
Atos do Legislativo.....	30
Final.....	32

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4.278, DE 12 DE SETEMBRO DE 2.012

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 139.298,00 (Cento e trinta e nove mil duzentos e noventa e oito reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

31.01.02.01.339039.0413100012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 14.298,00

407.01.14.02.449052.1236100092201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 120.000,00

410.01.14.02.339039.1236100092203 – Manutenção da Transporte Escolar.....R\$ 5.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

372.01.13.01.339030.2781300082008 – Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 14.298,00

400.01.14.02.339030.1236100092201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 125.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e doze (12/09/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

GABRIEL SILVA GOULART
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.280, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.012

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 14.340,47 (Quatorze mil trezentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

400.01.14.02.339030.1236100092201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 6.200,00

403.01.14.02.339034.1236100092201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 8.140,47

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

410.01.14.02.339039.1236100092203 – Manutenção do Transporte Escolar.....R\$ 6.200,00

425.01.14.04.339034.1236300142201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 8.140,47

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do

mês de setembro de dois mil e doze (17/09/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

GABRIEL SILVA GOULART
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.281, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.012

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 42.221,16 (Quarenta e dois mil duzentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

14.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 400,00

98.01.06.01.339030.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.000,00

271.01.11.01.339039.0824100062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 360,00

294.01.11.01.339030.0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 2.661,16

372.01.13.01.339030.2781300082008 – Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 1.800,00

408.01.14.02.339034.1236100092203 – Manutenção do Transporte EscolarR\$ 11.000,00

571.01.15.05.339032.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 25.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

18.01.01.02.339030.0515300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 400,00

103.01.06.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.000,00

268.01.11.01.339030.0824100062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 360,00

297.01.11.01.339036.0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 1.761,16

298.01.11.01.339039.0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 900,00

376.01.13.01.339039.2781300082008 – Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 1.800,00

408.01.14.02.339034.1236100092203 – Manutenção do Transporte EscolarR\$ 11.000,00

515.01.15.02.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 25.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e doze (19/09/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

GABRIEL SILVA GOULART
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.283, DE 21 DE SETEMBRO DE 2.012

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável

Telma Salles Corulli
MTb 12.765

Diagramação e Montagem

Editora Unida Ltda Me
Tiragem: 300 exemplares
Número de páginas: 36
Custo por página: R\$ 43,48
Custo Total: R\$ 1.565,28
www.saojoao.sp.gov.br
Circula nas Bancas Centrais e
Prefeitura Municipal, gratuitamente

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 2.289,00 (Dois mil duzentos e oitenta e nove reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

180.01.08.05.339039.0618200042005 – Manutenção do BombeiroR\$ 1.294,00
207.01.09.02.339030.1545200052004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 227,00
221.01.09.03.339039.1545200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 143,00
479.01.14.06.319016.1236500092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 625,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

178.01.08.05.339030.0618200042005 – Manutenção do BombeiroR\$ 1.294,00
209.01.09.02.339039.1545200052004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 370,00
475.01.14.06.319008.1236500092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 625,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e doze (21/09/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

GABRIEL SILVA GOULART
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.283-A,
DE 21 DE SETEMBRO DE 2012**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item

IV (transposição) da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 2.289,00 (Dois mil duzentos e oitenta e nove reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

180.01.08.05.339039.0618200042005 – Manutenção do BombeiroR\$ 1.294,00
207.01.09.02.339030.1545200052004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 227,00
221.01.09.03.339039.1545200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 143,00
479.01.14.06.319016.1236500092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 625,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

178.01.08.05.339030.0618200042005 – Manutenção do BombeiroR\$ 1.294,00
209.01.09.02.339039.1545200052004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 370,00
475.01.14.06.319008.1236500092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 625,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e doze (21/09/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

GABRIEL SILVA GOULART
Diretor do Departamento de Finanças

Republicado devido a incorreções

**DECRETO Nº 4.285,
DE 24 DE SETEMBRO DE 2012**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 15.193,70 (Quinze mil cento e noventa e três reais e setenta centavos), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

521.01.15.02.339039.1030100102302 - Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....R\$ 15.193,70

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação oriundo de repasse efetuado pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde, mediante Programa PAB Fixo, na importância de R\$ 15.193,70 (Quinze mil cento e noventa e três reais e setenta centavos).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e doze (24/09/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

GABRIEL SILVA GOULART
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.287,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2012**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 35.420,00 (Trinta e cinco mil quatrocentos e vinte reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

33.01.03.01.449051.0412100011013 – Construção do FórumR\$ 10.600,00
71.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 3.900,00

86.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 6.000,00
160.01.08.02.449051.154520002004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 14.920,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

50.01.03.01.449051.1545100041001 - Infraestrutura UrbanaR\$ 14.920,00
224.01.09.03.449151.2781300041010 - Construção e Reforma de Praças Públicas.....R\$ 20.500,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e doze (25/09/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

GABRIEL SILVA GOULART
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.288,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2012**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 539.760,00 (Quinhentos e trinta e nove mil setecentos e sessenta reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

61.01.04.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 21.890,00
63.01.04.01.319016.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.480,00
109.01.07.01.319011.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 150.200,00
111.01.07.01.319016.0412300012001 – Manutenção da Estrutura

Administrativa do GovernoR\$ 3.490,00
 139.01.08.01.319016.0412200042004
 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Investimento. e ServiçosR\$ 4.900,00
 169.01.08.03.319113.2678200042004
 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 17.900,00
 186.01.09.01.319013.0412200042004
 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 900,00
 205.01.09.02.319113.1545200052004
 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 2.800,00
 259.01.10.02.319113.1545300052006
 – Manutenção do TrânsitoR\$ 2.400,00
 443.01.14.05.319016.1236500092201
 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 10.250,00
 445.01.14.05.319113.1236500092201
 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 18.900,00
 509.01.15.02.319011.1030100102301
 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 261.660,00
 527.01.15.03.319016.1030200102301
 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 22.340,00
 548.01.15.04.319011.1030500102301
 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 20.650,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

65.01.04.01.319113.0412200012001
 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 23.370,00
 113.01.07.01.319113.0412300012001
 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 3.490,00
 141.01.08.01.319113.0412200042004
 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Investimento. e ServiçosR\$ 155.100,00
 165.01.08.03.319011.2678200042004
 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 17.900,00
 189.01.09.01.319113.0412200042004
 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 900,00
 201.01.09.02.319011.1545200052004
 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 2.800,00
 255.01.10.02.319011.1545300052006
 – Manutenção do TrânsitoR\$ 2.400,00
 441.01.14.05.319011.1236500092201
 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 29.150,00
 525.01.15.03.319011.1030200102301
 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 284.000,00
 571.01.15.05.339032.1030100102301
 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 20.650,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias

do mês de setembro de dois mil e doze (25/09/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

GABRIEL SILVA GOULART
 Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.289,
 DE 25 DE SETEMBRO DE 2.012**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 15.996,77 (Quinze mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

299.01.11.01.339047.0824400062502
 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 1.300,00
 323.01.11.04.339030.0824300142502
 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 1.000,00
 372.01.13.01.339030.2781300082008
 – Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 2.116,77
 395.01.14.02.319013.1236100092201
 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 2.500,00
 428.01.14.04.339047.1236300142201
 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 1.000,00
 527.01.15.03.319016.1030200102301
 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 3.000,00
 544.01.15.04.339039.1030400102301
 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 4.500,00
 549.01.15.04.319013.1030500102301
 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 580,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

292.01.11.01.319113.0824400062502
 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 1.300,00
 324.01.11.04.339036.0824300142502
 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 1.000,00
 376.01.13.01.339039.2781300082008
 – Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 2.116,77

398.01.14.02.319113.1236100092201
 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 2.500,00
 422.01.14.04.319113.1236300142201
 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 1.000,00
 525.01.15.03.319011.1030200102301
 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 3.000,00
 543.01.15.04.339030.1030400102301
 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 4.500,00
 571.01.15.05.339032.1030100102301
 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 580,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e doze (25/09/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

GABRIEL SILVA GOULART
 Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.290,
 DE 26 DE SETEMBRO DE 2.012**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

284.01.11.01.339047.0824300142503
 – Manutenção Proteção Social Especial.....R\$ 300,00
 298.01.11.01.339039.0824400062502
 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 1.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

292.01.11.01.319113.0824400062502
 – Manutenção Proteção Social Básic.....R\$ 300,00
 302.01.11.01.449052.0824400062502
 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 1.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e doze (26/09/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

GABRIEL SILVA GOULART
 Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.291,
 DE 26 DE SETEMBRO DE 2.012**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 20.380,00 (Vinte mil trezentos e oitenta reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

195.01.09.01.339047.0412200042004
 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 380,00
 479.01.14.06.319016.1236500092201
 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 20.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

189.01.09.01.319113.0412200042004
 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 380,00
 477.01.14.06.319011.1236500092201
 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 20.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e doze (26/09/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

GABRIEL SILVA GOULART
 Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.292,
DE 28 DE SETEMBRO DE 2.012**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,
usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 3.013,36 (Três mil e treze reais e trinta e seis centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

207.01.09.02.339030.1545200052004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura,
Invest. e Serviços.....R\$ 13,36
552.01.15.04.339030.1030500102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 3.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

208.01.09.02.339036.1545200052004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura,
Invest. e Serviços.....R\$ 13,36
554.01.15.04.339039.1030500102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 3.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e doze (28/09/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

GABRIEL SILVA GOULART
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 4.293,
DE 01 DE OUTUBRO DE 2.012**

“Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na locação de imóveis pela Administração”

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,
usando de suas atribuições legais e,

Considerando que é necessário criar um procedimento para a formalização dos contratos de

locação de imóveis pela Administração;

DECRETA:

ARTIGO 1º: Nos contratos de locação em que o Município de São João da Boa Vista figure como locatário, é necessária a adoção dos procedimentos elencados neste Decreto, como condição para sua celebração.

ARTIGO 2º: Cabe ao Diretor do Departamento interessado, solicitar autorização do Prefeito Municipal, mediante exposição de motivos na qual fique demonstrada a necessidade da locação.

§ 1º: A autorização de que trata este artigo deverá ser feita por expresso, no corpo da exposição de motivos em que ocorreu o pedido;

§ 2º: Uma vez autorizada ou negada a solicitação de locação, o Chefe de Gabinete deverá encaminhar cópia do despacho ao departamento solicitante.

§ 3º: A solicitação de locação deverá estar acompanhada de 03 (três) laudos de avaliação imobiliária que demonstrem a compatibilidade dos valores a serem pagos a título de aluguel;

ARTIGO 3º: Para a elaboração e assinatura do contrato de locação, é necessária a elaboração de minucioso “Laudo de Vistoria do Imóvel”, mediante instauração de processo administrativo;

§ 1º: O processo será instruído com a juntada da exposição de motivos do requerente, laudos de avaliação do valor da locação, autorização expressa do Prefeito Municipal, certidões negativas de débitos municipais (mobiliário e imobiliário) em nome do(s) do(s) locador(es), bem como cópia da escritura do imóvel;

§ 2º: Instaurado o Processo Administrativo, o Departamento de Administração o encaminhará à Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento, para que seja elaborado o necessário “Laudo de Vistoria do Imóvel”.

ARTIGO 4º: Quando da instauração do Processo Administrativo de avaliação, o Departamento de Administração comunicará aos Departamentos de Engenharia e Finanças, para que o primeiro faça a fiscalização da regularidade da edificação, quanto ao código municipal de edificações e quanto às normas de acessibilidade, bem como para efeito de cobrança de IPTU e, para que o segundo emita parecer a respeito da situação do imóvel e seu(s) proprietário(s) perante a Fazenda Municipal.

§ 1º: Os Departamentos de Engenharia e Finanças terão 02 (dois) dias úteis para concluírem as providências exigidas no caput deste artigo;

§ 2º: No caso da existência de débitos perante a Fazenda Pública Municipal, o processo será arquivado até que a situação seja regularizada, sendo desarquivado quando da regularização, caso ainda haja interesse na locação do imóvel por parte da Administração;

§ 3º: Em havendo divergência em relação à edificação constante do cadastro municipal, o Departamento de Engenharia comunicará o Departamento de Finanças, para que regularize o lançamento antes de dar continuidade ao processo;

§ 4º: Ocorrendo a necessidade de adequação do imóvel às normas de acessibilidade, o Departamento de Engenharia comunicará o Departamento de Administração e o departamento interessado na locação para que este último providencie as alterações necessárias junto ao proprietário do imóvel;

§ 5º: Caso a municipalidade venha a arcar com o ônus das adequações à que alude o parágrafo anterior, o departamento interessado na locação deverá lavrar termo do qual constem todas as alterações e que será assinado pelo seu diretor e pelo proprietário do imóvel;

§ 6º: Uma vez procedidas as adequações no imóvel em razão da acessibilidade, exigida em lei, estas integrarão o imóvel para efeito de entrega do bem, não cabendo ao proprietário do imóvel o direito de requerer o desfazimento destas, desde que tenha sido previamente comunicado e tenha dado sua anuência;

§ 7º: Se o proprietário do imóvel não concordar que sejam feitas as adequações de acessibilidade exigidas em lei, o contrato de locação não poderá ser celebrado;

§ 8º: Inexistindo pendências, o processo será despachado para a Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento para elaboração do “Laudo de Vistoria do Imóvel”.

ARTIGO 5º: O “Laudo de Vistoria do Imóvel” deverá conter:

I – Planta baixa do imóvel;

II – Lista dos cômodos/áreas, atribuindo numeração para cada uma destas, que servirá como sequencial na instrução processual;

III - Fotos dos cômodos/áreas sejam internos ou externos, de todas as paredes, teto, piso, portas, janelas, móveis, louças, metais, partes hidráulica e elétrica, madeiramento,

alvenaria, cerâmica, pintura, iluminação, furos nas paredes, risco, rachaduras, infiltrações e demais imperfeições;

IV - Memorial para cada cômodo/ área seja interna ou externa, contendo a descrição de todas as paredes, teto, piso, portas, janelas, móveis, louças, metais, partes hidráulica e elétrica, madeiramento, alvenaria, cerâmica, pintura, iluminação, furos nas paredes, risco, rachaduras, infiltrações e demais imperfeições;

ARTIGO 6º: Ao Chefe da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento, compete designar servidor engenheiro ou arquiteto para que confeccione o “Laudo de Vistoria do Imóvel”, objeto do artigo anterior.

§ 1º: O Chefe da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento do processo para designar o servidor nos termos do caput deste artigo.

§ 2º: O servidor designado deverá concluir a vistoria do imóvel no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis da sua designação.

§ 3º: Concluído o “Laudo de Vistoria do Imóvel”, este deverá ser submetido à apreciação pelo proprietário do imóvel ou seu procurador, que, em concordando o assinará.

§ 4º: Caso o proprietário do imóvel ou seu procurador não concorde com o “Laudo de Vistoria do Imóvel”, o servidor designado deverá despachar sobre a negativa no processo, dando ciência do fato ao departamento interessado na locação para que tome as providências que achar necessárias ou proceda a novo pedido.

§ 5º: Compete ao servidor que elaborou o “Laudo de Vistoria do Imóvel”, submetê-lo à apreciação do proprietário, dentro do prazo para a sua conclusão.

§ 6º: As visitas ao imóvel devem ser acompanhadas pelo proprietário ou procurador devidamente constituído e por servidor indicado pelo departamento interessado na locação.

§ 7º: Concluído o “Laudo de Vistoria do Imóvel” e aceito pelas partes, a Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento encaminhará o processo devidamente instruído ao Departamento de Administração, que comunicará o departamento interessado na locação para que seja elaborada a requisição.

ARTIGO 7º: O número do Processo Administrativo de avaliação deverá

constar dos contratos de locação, seus aditamentos e demais contratos subsequentes que tenham o mesmo objeto, desde que não tenha ocorrido a desocupação do imóvel por parte da municipalidade.

ARTIGO 8º: Qualquer alteração ou conserto que modifique o imóvel e seus acessórios somente poderão ser executados após a aprovação do proprietário, devendo a solicitação ser feita por escrito, mediante protocolo de recebimento.

Parágrafo Único: Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, a solicitação da municipalidade e o aceite do proprietário deverão ser anexados ao Processo Administrativo de avaliação que deu início à locação.

ARTIGO 9º: O departamento ocupante do imóvel deverá levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.

ARTIGO 10: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 11: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e doze (01.10.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.294, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.012

“Torna sem efeito os Decretos nºs 3.937 e 3.983, de 01/08/2011e 21/09/2011, respectivamente, que tratam de aportes de recursos ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a promulgação da Lei Complementar nº 3.180, em 03 de setembro de 2.012,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Torna sem efeito, a partir de 01/10/2012, os Decretos nºs 3.937 e 3.983, de 01/08/2011 e 21/09/2011, respectivamente.

ARTIGO 2º: Os aportes de recursos financeiros ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV, à partir de 1º de outubro de 2.012, passarão a ser realizados de acordo com o disposto

no inciso V do parágrafo 1º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 3.180, de 03/09/2012.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º outubro de 2.012.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e doze (02.10.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.295, 02 DE OUTUBRO DE 2.012

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 28.416,64 (Vinte e oito mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

14.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 700,00
71.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 5.299,05
298.01.11.01.339039.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....	R\$ 2.000,00
400.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção da Educação Básica	R\$ 20.417,59

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

174.01.08.03.339039.2678200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....	R\$ 2.526,24
302.01.11.01.449052.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....	R\$ 2.000,00
347.01.12.01.339030.1339200072007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 3.472,81
407.01.14.02.449052.1236100092201 - Manutenção da Educação Básica	R\$ 20.417,59

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e doze (02/10/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

GABRIEL SILVA GOULART
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.296, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.012

“Altera a redação do Artigo 1º do Decreto nº 4.254, de 06 de agosto de 2012, que dispõe sobre aprovação do loteamento denominado JARDIM DAS ROSAS”.

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, considerando a mudança da titularidade da propriedade do loteamento Jardim das Rosas,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica alterado o Artigo 1º do Decreto nº 4.254, de 06 de agosto de 2012, que passará a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 1º: Fica aprovado o loteamento denominado “JARDIM DAS ROSAS”, de propriedade de BILLE EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sociedade com sede na Rua Manoel Radamanto Figueiredo Ferraz, n.º 359, Jardim São Domingos - Mococa/SP - CEP 13.733-120, inscrita no CNPJ sob n.º 14.135.665/0001-17, representada por seu administrador Claudemir Roberto Quilici, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n.º 23.110.689-0 e inscrito no CPF sob n.º 147.639.118-13, cujo processo encontra-se protocolado sob o nº 335/2012 e a gleba tem as seguintes características:

Área Loteada da Gleba.....	169.400,00 m...	100,00%
Área de Lotes.....	90.477,22 m²...	53,41%
Área de Vias Públicas.....	36.538,37 m².	21,57%
Área Institucional.....	8.475,45 m²..	5,00%
Área de Preservação Permanente-APP	10.220,36 m²...	604%
Área Verde.....	23.688,60 m²...	13,98%
Número de Lotes.....	401 lotes”	

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e doze (04.10.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.300, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.012

“Dispõe sobre prorrogação de prazo de validade do Processo Seletivo Público nº 08/2011”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica prorrogado, a partir de 30 de outubro de 2012, pelo período de 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Público nº 08/2011, publicado no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista de 30 de outubro de 2.011.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/10/2012.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e doze (08.10.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

EDITAIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE

PUBLIQUE-SE

Proc. 327/2012-11 – Sebastião Barbosa de Lima .

Rua Júlio de Freitas, 507 – Vila Conceição em Sjbvsta-sp.

Em 08/10/2012, lavrado Termo de Intimação nº 3381/AH; concedendo prazo de 10 dias – referente ao Auto de Infração nº 10068/AL. Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV,

357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue :

Proc. 331/2012-11 - Luiz Antonio L. de Andrade.

Rua Senador Saraiva, 426 - Centro em Sjbvista-sp.

Em 24/09/2012, lavrado AI nº 10072/AL - Manter; piscina; sem tratamento no endereço acima citado - Cadastro nº 2.27.328. Verificado pela Vigilância Ambiental. Publique-se.

Proc. 332/2012-11 - Marília de Fátima Cassiano.

Rua Ana Lotufo Bruno, 36 - Jd. Cledirna em Sjbvista-sp.

Em 24/09/2012, lavrado AI nº 10073/AL - Limpeza geral do imóvel à Rua Júlio Michelazzo, 440 - Cadastro nº 16.11.12, terreno com recicláveis. Publique-se.

Proc.337/2012-11 - José Alberto de Carvalho.

Rua 14 de Julho, 654/656/658 em Sjbvista-sp.

Em 27/09/2012, lavrado AI nº 10078/AL - Manter piscina sem manutenção no endereço acima citado - Cadastro nº 9.35.350. Verificado pela Vigilância Ambiental.

Proc. 339/2012-11 - Christiane Margareti Liparini.

Rua Floriano Peixoto, 661 - Centro em Sjbvista-sp.

Em 28/09/2012, lavrado AI nº 10079/AL - Limpeza geral, com retirada de madeiras e outros, do imóvel à Rua José Osório, 143 - Cadastro nº 3.14.44. Verificado pelo Agente de Pontos Estratégicos. Publique-se.

Proc. 340/2012-11 - Valdir Francisco Quebradas - A/C: Roseli Quebradas.

Rua Bernardino de Campos, 842 - Vila Conrado em Sjbvista-sp.

Em 01/10/2012, lavrado AI nº 10081/AL - Manter piscina sem manutenção no imóvel acima

citado - Cadastro nº 9.39.59. Verificado pela Vigilância Ambiental. Publique-se.

Proc. 342/2012-11 - Maria Aparecida Torres Catini.

Rua Scipião Tonizza, 110 - Jd. Fleming em Sjbvista-sp.

Em 02/10/2012, lavrado AI nº 10082/AL - Manter no imóvel acima citado - Cadastro nº 12.32.279; com recicláveis, lona com água e larvas de mosquitos; organizar os recicláveis e retirar lona, onde acumula água. Verificado pela Vigilância Ambiental. Publique-se.

-De acordo com Artigos 1º, 2º, 3º Inciso III, da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e 538, 539 e 570 Inciso XXX do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue: -

Proc. 344/2012-11 - Anderson Janozelli.

Rua Padre Manoel de Paiva, 264 - Aptº. 72 em São Paulo - SP.

Em 08/10/2012, lavrado AI nº 10085/AL - Manter local propício à infestação de "pombos"; no imóvel à Rua Campos Sales, 330 - Cadastro nº 6.19.163 em Sjbvista-sp. Fazer os reparos necessários para impedir que se alogem no imóvel. Publique-se.

-De acordo com Artigos 18 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 334/2012-11 - Odete Fernandes Prado.

Rua São Francisco, 201 - Fundos em Sjbvista-sp.

Em 27/06/2012, lavrado AI nº 10075/AL - Manter 02 (dois) cães de porte médio; cor branco e outro cor cinza; solto na via pública, causando incômodo á terceiros. Verificado pela Equipe de controle Animal. Publique-se.

Proc. 335/2012-11 - Maria Aparecida Trigo .

Rua Nemêncio Gonçalves, 135 - Vila Brasil em Sjbvista-sp.

Em 27/09/2012, lavrado AI nº 10076/AL - Manter animais soltos na via pública; sendo 01 (uma) cadela de porte grande, cor clara com manchas amarelas; e duas cadelas de porte médio com manchas amarelas; causando incômodo á terceiros - Imóvel cadastro nº 11.6.547. Verificado pela Equipe de Controle Animal. Publique-se.

Proc. 336/2012-11 - Amadeu Geraldo Rubbo.

Rua Lázaro Pio Magalhães, 180 - Jd. Nova São João em Sjbvista-sp.

Em 27/09/2012, lavrado AI nº 10077/AL - Manter animal, cão; solto na via pública; causando incômodo á terceiros. Verificado pela Equipe de Controle Animal. Publique-se.

Proc. 338/2012-11 - Rubens Baptista Filho.

Rua Antonio Barbosa de Oliveira, 1.663 - Jd. Europa em Sjbvista-sp.

Em 27/09/2012, lavrado AI nº 10080/AL - Manter animal, cão; cor amarelo e preto com coleira vermelha, solto na via pública causando incômodo á terceiros. Verificado pela Equipe de Controle Animal. Publique-se.

Proc. 341/2012-11 - Fabiana Aparecida Pasquini.

Rua Luiz Bisi, 863 - Jd. Europa em Sjbvista-sp.

Em 01/10/2012, lavrado Ai nº 10084/AL - Manter animal, cão solto na via pública; porte médio, cor caramelo; causando incômodo á terceiros. Verificado pela Equipe de Controle Animal.

Proc. 343/2012-11 - Winther Ramos da Costa.

Rua Paulino Gomes de Abreu, 1.787 - Jd. Europa em Sjbvista-sp.

Em 02/10/2012, lavrado AI nº 10083/AL - Manter animal, cão, mestiço Basset, solto na via pública e avança nos transeuntes;

causando incômodo á terceiros. Imóvel Cadastro nº 27.12.31. Verificado pela Equipe de Controle Animal. Publique-se.

-De acordo com Artigos 18, 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 333/2012-11 - Celso Gabriche Missassi.

Rua Santa Inês, 117 - Jd. Del' Plata em Sjbvista-sp.

Em 25/09/2012, lavrado AI nº 10074/AL - Manter animal; vaca; solta na via pública nas imediações da Rua Juraci Felisberto - Recanto dos Pássaros II; causando incômodo e transtornos a terceiros. Verificado pela Equipe de Controle Animal. Publique-se.

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 325/2012-11 - Sandra Sueli de Souza - Rua Nane Marcon, 49 - Vila Operária em Sjbvista-sp. O deferimento do recurso em 27/09/2012; referente ao Auto de Infração nº 10066/AL; datado de 14/09/2012. Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 09 DE OUTUBRO DE 2.012.

Ana Maria Gonçalves Arcuri
Enfermeira COREN 34.418sp
Coordenadora
Centro de Controle de Zoonoses

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR**

Publique-se

Processo 0004/12-04 - Lino Dias Construtora Ltda EPP, CNPJ: 15.187.901/0001-01, situado à Praça da Catedral, 98 sala 23 3º Andar São João da Boa Vista - SP
Indeferido o recurso do A.I. nº 0162 série AL em 12/09/2012.



PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

Sua li-ha direta com a Prefeitura Mu-icipal

**COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR – CIST
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP**

- REGIMENTO INTERNO -

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS

ARTIGO 1º - A Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador (CIST) de São João da Boa Vista/SP, é uma comissão assessora do Conselho Municipal de Saúde de São João da Boa Vista e terá caráter regional até que sejam criadas as CISTs municipais ou das regiões do colegiados gestores. Abrange os municípios de: Aguaf, Águas da Prata, Caconde, Casa Branca, Divinolândia, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Itapira, Itobi, Mococa, Mogi-Guaçu, Mogi-Mirim, Santa Cruz das Palmeiras, Santo Antonio do Jardim, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Grama, Tambaú, Tapiratiba e Vargem Grande do Sul, atual área de abrangência do CEREST, sendo constituída no dia 29 de Abril de 2009, portaria 4.417 de 20 de fevereiro de 2.009, cabendo a ela:

1. Recomendar aos membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, medidas com o intuito de eliminar e/ou reduzir os riscos à saúde do trabalhador.
2. Participar e contribuir na elaboração de princípios, diretrizes e ações para a Saúde do Trabalhador na jurisdição da CIST e no Estado de São Paulo, assim como noutras mais ações de saúde pública, pertinente aos interesses da coletividade, e conforme a Portaria nº. 2728 de 11 de novembro de 2.009 e/ou suas alterações.

DAS ATRIBUIÇÕES

ARTIGO 2º - Receber do CEREST a Programação Anual de Saúde do Trabalhador e o Relatório de Gestão.

1. Avaliar e acompanhar a implantação efetiva do Plano Anual de Saúde do Trabalhador.
2. Monitorar a implantação efetiva das deliberações da Conferência Municipal e Estadual de Saúde do Trabalhador e a implantação das propostas aprovadas pelas instâncias do controle social do “SUS”, em saúde do trabalhador.
3. Solicitar relatórios financeiros por intermédio do Conselho Municipal de Saúde, quando necessário.
4. Sensibilizar os municípios a realizarem a Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador juntamente com a Direção Regional de Saúde (DRS 14) e o CEREST.
5. Promover e efetivar a Conferência Regional de Saúde do Trabalhador, de jurisdição da CIST Regional, a cada 04 anos, convocando os dirigentes sindicais dos trabalhadores, patronais, e a população em geral dos municípios da área de abrangência da CIST.
6. Discutir propostas de implementação da política municipal e/ou regional de saúde do trabalhador, em conjunto com as CISTs das demais localidades do Estado de São Paulo e no Brasil, como também com outras mais Organizações da Sociedade Civil.

COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR – CIST DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP

- REGIMENTO INTERNO -

7. Sensibilizar os gestores municipais de saúde no que tange às questões relacionadas à Saúde do Trabalhador.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para melhor desenvolver suas atribuições a comissão poderá articular-se com outras câmaras, comissões, fóruns e comitês, cujas temáticas sejam a de Saúde do Trabalhador.

DA COMPOSIÇÃO

ARTIGO 3º - A Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador do Conselho Municipal de Saúde sediado no Município de São João da Boa Vista/SP, será paritária à semelhança do conselho municipal de saúde na representação, sendo composta por: 50% de trabalhadores representantes dos usuários; 50% de representantes governamentais do CEREST (Centro de Referência em Saúde do Trabalhador), INSS (Instituto Nacional do seguro Social), DRS (Departamento Regional de Saúde), GVE (Grupo de Vigilância Epidemiológica), GVS (Grupo de Vigilância Sanitária), DRT (Delegacia*/ Regional do Trabalho), MEIO AMBIENTE e outros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A comissão será formada por 36 membros, sendo 18 titulares e 18 suplentes, indicados ou eleita por cada segmento, às vagas da CIST, na forma deste artigo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vaga na comissão pertence à instituição e não ao representante indicado ou eleito, portanto a respectiva instituição poderá indicar um novo membro a substituir seu representante na comissão, quando for de sua conveniência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderá a instituição representante dos sindicatos indicar o substituto de seu representante por membro de outra instituição, desde que o novo membro pertença ao mesmo segmento.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de substituição definitiva da representação por outra instituição durante o mandato, deverá o novo representante ser indicado pela instituição detentora do cargo vacante.

PARAGRÁFO QUINTO – Uma das vagas da representação dos usuários na Comissão será preenchida com a representação do Conselho Municipal de Saúde.

DO FUNCIONAMENTO

ARTIGO 4º - A Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador se reunirá mensalmente, na primeira quinta-feira de cada mês às 14h00, com duração máxima de 2 horas cada reunião, havendo em primeira convocação a representação de 50%+1

COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR – CIST DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP

- REGIMENTO INTERNO -

(cinquenta por cento mais um) dos seus membros titulares, ou 15 minutos após o horário marcado para a primeira convocação, em segunda e última convocação, iniciará a reunião com os membros que se fizerem presentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para tratar de assuntos específicos, admite-se a formação de subcomissões técnicas de caráter transitório, podendo a comissão recorrer a pessoas, instituições, assessores e consultores convidados para elaborar seus pareceres.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O membro representante das instituições indicados e ou eleitos que não comparecerem a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas sem justificativa, será notificado através do coordenador (a) ou presidente da comissão, para que se providencie a substituição para sua representatividade.

DA COORDENAÇÃO

ARTIGO 5º - A comissão terá um coordenador (a), um vice-coordenador (a) e um secretário (a).

PARAGRÁFO ÚNICO - A comissão elegerá os membros da coordenação da CIST dentre os seus membros titulares.

ARTIGO 6º - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA COORDENAÇÃO

A) COMPETE AO COORDENADOR:

1. Coordenar as plenárias e reuniões;
2. Encaminhar as decisões das reuniões;
3. Representar conjuntamente com outro membro da CIST a comissão junto ao conselho de saúde e noutros organismos;

B) COMPETE AO SECRETÁRIO:

1. Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, definindo a pauta anteriormente, com o coordenador e com os demais membros da CIST;
2. Organizar a pauta e registrar as reuniões em Ata.

C) COMPETE AO VICE-COORDENADOR:

1. Substituir o coordenador nas suas ausências.

**COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR – CIST
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP**

- REGIMENTO INTERNO -

DO TEMPO DE GESTÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O tempo de gestão dos membros da comissão será de 02 (dois) anos, sendo os mesmos indicados pela sua respectiva instituição. Caso o segmento dos usuários tenha mais instituições interessadas do que o número de vagas na Comissão, os representantes serão eleitos em eleição dentro do segmento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de não haver interesse na participação como membro da comissão por novos integrantes, os atuais membros da comissão que pretenderem continuar participando poderão ser reconduzido a cumprir novos mandatos, sendo os membros reconduzidos reeleitos, com os novos membros eleitos, e empossados para ocupar os cargos de membro titular ou de suplente, não podendo o membro ser eleito por mais de 02 (dois) mandatos sem haver alternância.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 7º - A infra-estrutura de apoio para o funcionamento da comissão, caberá a direção do CEREST regional de São João da Boa Vista.

ARTIGO 8º - Este Regimento Interno entrará em vigor, após ser aprovado pela plenária da CIST, havendo a maioria simples (cinquenta por cento mais um) de votos dos membros titulares, em reunião ordinária ou extraordinária especialmente convocada para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este regimento poderá sofrer alterações desde que as alterações sejam solicitadas por no mínimo 1/3º (um terço) do total dos membros titulares da CIST e aprovadas em reunião específica com no mínimo 50%+1 de votos.

CAPÍTULO II

DAS DECISÕES

ARTIGO 9º - As decisões desta comissão deverão serem consensuadas.

**COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR – CIST
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP**

- REGIMENTO INTERNO -

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 10º - Os casos omissos neste regimento serão encaminhados através do representante do Conselho Municipal de Saúde à comissão executiva do Conselho Municipal de Saúde, para as deliberações que se fizerem necessárias.

São João da Boa Vista/SP, 06 de outubro de 2011.

Lázaro César da Silva - **Coordenador**
Maria Genilda Silva - **Vice-Coordenadora**
Andréa C. M. M. Taveira – **Secretária**

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS E ELEITORES AO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP
GESTÃO: 2012-2014**

Dispõe sobre a Convocação dos Candidatos e Eleitores ao Processo de Escolha dos Conselheiros (as) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de São João da Boa Vista/SP gestão 2012 – 2014, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E

DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e

CONSIDERANDO:

O processo de escolha que será coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo referido Conselho;

O início do processo de escolha dos Conselheiros(as), formalizado através do Edital, publicado no jornal oficial do dia 17 de setembro do corrente ano;

O período de inscrições e o recebimento dos documentos exigidos no Edital, apresentados pelos interessados em participar do processo de escolha de Conselheiros (as);

FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) CANDIDATOS (AS), ELEITORES (AS) E DA POPULAÇÃO EM GERAL, QUE SE ACHA INICIADO O PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS (AS) DO CMDCA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

1. Faz parte do presente edital o anexo I contendo os nomes dos candidatos habilitados e Inabilitados.

1.1 Faz parte do presente edital o anexo II contendo os nomes dos eleitores.

2. Ficam desde já, CONVOCADOS todos os

candidatos habilitados e eleitores para participarem da eleição a ser realizada, no dia 17 de outubro de 2012 a partir das 19h30, no UNIFAE, sito ao Largo Eng. Paulo Almeida Sandeville, nº 15.

3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, *ad referendum*, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Eliana Pelozio dos Reis
Presidenta do CMDCA

ANEXO I

<u>Candidatos Habilitados</u>	<u>Entidades</u>	<u>RG nº</u>
Adriane Aparecida Soares	Lar do Pequeno Vicente	30.614.001-9
Amanda Garcia Pessoa	Lar Meimei	40.958.700-X
Ana Rita Alves de Godói	AEHA	28.017.416-0
Areonilda C.Marabello Varsone	Pastoral da Criança	3.918.538
Cristiane Marino Simão Taliba Aui lietti	Casa da Criança	27.452.869-1
Cristina Amaral Rink	Lar Meimei	24.878.295-2
Daniela Floriano Barbeitos	Apae SJB Vista	30.613.833-5
Graziele de Cassia Dotta de Luca	Camid	41.973.463-6
Haline e Adriana Roza Marani	Casa da Criança	34.433.055-8
Ivan Tavares Coimbra	Caacch	6.315.885
Ivone Aparecida dos Santos	Caacch	7.189.892
João Meneguine	Appd São Francisco	6.193.203
Mateus Antonio Moreira da Silva	Lar do Pequeno Vicente	11.461.574
Regina Maria Ferreira Strobel	Ceac	7.912.488-4
Renata Helena Fermoselli Doni	Camid	23.936.625-6
Rosinea de Fátima Fernandes Valentim Gomes	AEHA	17.667.360-X
Silvana Moraes Gonçalves Pirolla	Appd São Francisco	30.6.54.532-9
Sonia Elisa Ricci Jus	Pastoral da Criança	4.889.449
Vanessa Tassoni de Sousa Esteves	Ceac	33.146.028-2
<u>Candidatos Inabilitados RG nº</u>		
21.847.471		
12.467.756		



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP



ANEXO II

Eleitores	Entidades	RG nº
Adriane Aparecida Soares	Lar do Pequeno Vicente	30.614.001-9
Alcimara Roberta Fonseca dos Santos	Camid	26.816.389-3
Alexandra Westin de Almeida Carbonara	Caacch	19.949.949
Amanda Garcia Pessoa	Lar Meimei	40.958.700-X
Ana Cristina Caslini Brazão	Appd São Francisco	7.659.912-7
Ana Rita Alves de Godói	AEHA	28.017.416-0
Areonilda C. Marabello Varsone	Pastoral da Criança	3.918.538
Célia Maria Soares	AEHA	28.017.416-0
Cristiane Macedo Alves	Lar do Pequeno Vicente	44.349.583-X
Cristiane Marino Simão Taliba Auri lietti	Casa da Criança	27.452.869-1
Cristina Amaral Rink	Lar Meimei	24.878.295-2
Daniela Cristina Rossi	Camid	26.402.080-7
Daniela Floriano Barbeitos	Apae SJB Vista	30.613.833-5
Eliana Pelozio dos Reis	Apae SJB Vista	17.497.006
Erika Cristina Gamba	Ceac	41.669.466-4
Graziele de Cassia Dotta de Luca	Camid	41.973.463-6
Haline Adriana Roza Marani	Casa da Criança	34.433.055-8
Ivan Tavares Coimbra	Caacch	6.315.885
Ivone Aparecida dos Santos	Caacch	7.189.892
João Meneguine	Appd São Francisco	6.193.203
José Aristides de Almeida Alvarez	Caacch	4.530.913
Laércio Pelegri ni	Appd São Francisco	7.496.475
Leandro Rodrigues Pereira	Pastoral da Criança	29.824.459-7
Eleitores	Entidades	RG nº
Lí liam Carneiro Zanata	Casa da Criança	5.430.254-7
Lí via Cassemiro de Azevedo	Pastoral da Criança	40.355.591-7
Lubiana Pereira de Lima	Lar do Pequeno Vicente	41.668.958-9
Luciana Ferreira Romão	Ceac	25.321.067-7
Maira Goulardins Gomes	Irmão Joseph	27.452.852-6
Maria Ester Evangelista Brandino	Apae SJB Vista	9.386.951
Marlene Guimarães Almeida	Irmão Joseph	21.847.471
Mateus Antonio Moreira da Silva	Lar do Pequeno Vicente	11.461.574
Mirian Catini Erbsti	AEHA	28.017.416-0
Norma Sueli Doneda Montejane	Irmão Joseph	12.467.756
Regina Célia Silva Roza Marani	Casa da Criança	9.379.027-2
Regina Maria Ferreira Strobel	Ceac	7.912.488-4
Renata Helena Fermoselli Doni	Camid	23.936.625-6
Rosa Maria Goulardins Gomes	Irmão Joseph	4.102.454
Rosinea de Fátima Fernandes Valentim Gomes	AEHA	17.667.360-X
Silvana Moraes Gonçalves Pirolla	Appd São Francisco	30.654.532-9
Sonia Elisa Ricci Jus	Pastoral da Criança	4.889.449
Suelene de L. Cozentino Tavares	Apae SJB Vista	15.689.007
Vanessa Tassoni de Sousa Esteves	Ceac	33.146.028-2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fórum de São João da Boa Vista, – Juízo de Direito da 1ª VARA CÍVEL
Pr. Dr. Boa Vista, 221 – Centro – Fone/fax: (019) 3633.1033 Ramal: 233
e-mail: saojoa1cv@tjsp.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DE INCERTOS, AUSENTES, EVENTUAIS INTERESSADOS E DESCONHECIDOS, EXPEDIDO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, NOS AUTOS DE USUCAPIÃO Nº 941/12, EM QUE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA MOVE CONTRA LUCIO RAPHAEL PENHA E OUTROS.

O DOUTOR DANILO PINHEIRO SPESSOTTO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este E. Juízo, se processam os autos supramencionados, que tem por objeto, em síntese, a servidão usucapienda, referente à passagem de águas pluviais, localiza-se no imóvel de propriedade do requerido Lucio Raphael Penha, situado de frente para as ruas José Manuel Barbeito Almeida Júnior e rua dos Tavares, Bairro do Pratinha, cadastrado no município sob nºs 0006.0115.0066.0001 e 0006.115.0200.0001, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob matrícula nº 13.933, referida servidão totaliza 343,40 m2; e já existe de forma mansa e pacífica no local há mais de 50 anos. Expediu-se o presente edital com o prazo de trinta (30) dias, através do qual ficam os mesmos CITADOS, pelo inteiro teor da petição inicial acima transcrita, para querendo, no prazo de 15 (QUINZE) dias, ofereçam contestação, e não sendo contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelos autores (art. 285, 2ª parte do C.P.C). Publicado e afixado na forma da Lei. São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de agosto de dois mil e doze (14.08.2012). Eu, Sandra Mauch Pereira Moreira, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e fiz imprimir. Eu, Bel. Rivaldo Luís Nascimento, Diretor Técnico de Serviço, conferi e subscrevi. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara - Dr. Danilo Pinheiro Spessotto.

Danilo Pinheiro Spessotto
Juiz de Direito

Rivaldo Luís Nascimento
Diretor Técnico de Serviço

Sandra Mauch Pereira Moreira
Escrevente Técnico Judiciário

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA
Portaria nº 6.733, de 25 de janeiro de 2012. Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125 – Jd. Nova São João

Processo nº 7501/2012

Sindicado: **DANIELY FLAUSINO RODRIGUES**

Assunto: Apurar as responsabilidades da servidora, tendo em vista a Comunicação Interna expedida pelo Departamento de Administração - datada em 20 de agosto de 2012, constante dos autos supra mencionados.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

Fernanda Bonaretto Rocha
Comissão Permanente de
Sindicância

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Extrato de Contrato**

Contrato nº.: 200/12

Contratado: Comercial de Alimentos Davines Ltda Epp

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação para participantes da 35ª Semana Guiomar Novaes – CV 054/12.

Valor: R\$ 14.161,50

Prazo: de 12/09/12 a 30/09/12

Contrato nº.: 201/12

Contratado: Cimec Comercial e Construtora Ltda

Objeto: Contratação de empresa ou profissional de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de Projeto Arquitetônico do Espaço Público Recanto da Maturidade – Jd. das Hortências – CV 046/12.

Valor: R\$ 144.355,00

Prazo: de 14/09/12 a 13/11/12

Contrato nº.: 203/12

Contratado: Distribuidora Nancy Ltda

Objeto: Aquisição de carnes diversas – PR 077/12.

Valor: R\$ 36.470,00

Prazo: de 18/09/12 a 31/12/12

Contrato nº.: 204/12

Contratado: J.L. Rodrigues Alimentos Me

Objeto: Aquisição de carnes diversas – PR 077/12.

Valor: R\$ 53.932,38

Prazo: de 18/09/12 a 31/12/12

Contrato nº.: 205/12

Contratado: JBS S/A

Objeto: Aquisição de carnes diversas – PR 077/12.

Valor: R\$ 53.999,40

Prazo: de 18/09/12 a 31/12/12

Contrato nº.: 206/12

Contratado: C & C Distribuidora de Copiadoras e Suprimentos Ltda
Objeto: Manutenção de copiadoras instaladas nas EMEBS: Sarah Salomão, Germano Cassiolato e Professor Carvalho Pinto – CTS 1.198/12.

Valor: R\$ 1.230,00

Prazo: de 18/09/12 a 17/09/13

Contrato nº.: 207/12

Contratado: White Martins Gases Industriais Ltda

Objeto: contratação de empresa para locação de concentradores de oxigênio – Mandado de Segurança nº. 014/12.

Valor: R\$ 461,88

Prazo: de 20/09/12 a 31/12/12

Contrato nº.: 208/12

Contratado: Marisa Francisca Ferreira Lopes

Objeto: Contratação de profissional de assistência social especializado para realizar estudo e parecer de pedidos/processo de remissão diversos – Cotação de Serviços nº. 1.208/12.

Valor: R\$ 4.800,00

Prazo: de 19/09/12 a 31/12/12

Contrato nº.: 192/09 TA 04/12

Contratado: Realc Serviços de Radiologia Médica S/S Ltda

Objeto: 4º termo aditivo ao contrato nº. 192/09, referente a serviços de Técnico em Raios-X.

Aditamento: Prazo e valor

Valor: R\$ 22.440,00

Prazo: de 01/09/12 a 31/08/13

Contrato nº.: 146/11 -

Rescisão

Contratado: Marques & Marques Construtora Ltda Epp

Objeto: Serviços de reforma do Centro Comunitário do Conjunto Habitacional São João da Boa Vista “A2” - Denominado “Professor Cavalcante”, situado na Rua José Zanetti Sobrinho - S/N.

Assinatura: 17/09/12

Contrato nº.: 134/12 -

Rescisão

Contratado: Luciene dos Santos Silva

Objeto: Contratação de serviços para realização de estudo e parecer de pedidos/processos de remissão diversos para o Depto. de Assistência Social.

Assinatura: 14/09/12

Contrato nº.: 250/11 TA 01/12

Contratado: C & C Distribuidora de Copiadoras e Suprimentos Ltda

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 250/11, referente a serviços especializados para manutenção da copiadora RICOH Afício -1113, instalada no Depto. de Finanças.

Aditamento: Prazo

Prazo: de 19/09/12 a 18/09/13

Contrato nº.: 226/11 TA 02/12

Contratado: Embralixo - Empresa Bragantina de Varrição e Coleta de Lixo Ltda

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 226/11, referente a serviços de Limpeza Pública.

Aditamento: Prazo e Valor

Valor: R\$ 4.211.283,84

Prazo: de 23/09/12 a 22/09/13

Assinatura: 20/09/12

Contrato nº.: 040/12 -

Rescisão

Contratado: Comunidade Terapêutica Santo Antônio

Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº. 040/12, referente a internação de paciente menor para tratamento de dependência química.

Início: 13/08/12

Assinatura: 18/09/12

Contrato nº.: 110/12 TA 01/12

Contratado: Sul America Companhia Nacional de Seguros

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 110/12, referente a realização de seguro de veículos de diversas marcas da frota da Prefeitura Municipal.

Aditamento: Quantidade e Valor

Valor: R\$ 334,51

Assinatura: 01/09/12

Contrato nº.: 140/11 TA 02/12

Contratado: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 140/11, referente ao desenvolvimento dos cursos de capacitação profissional.

Aditamento: Cláusulas

Assinatura: 21/09/12

Contrato nº.: 216/09 TA 03/12

Contratado: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP

Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº. 216/09, referente a referendo a serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações de banco de dados do DETRAN para processamento de multas de trânsito.

Aditamento: Prazo e Valor

Valor: R\$ 62.340,00

Prazo: de 24/09/12 a 23/09/13

Contrato nº.: 076/12 TA 02/12

Contratado: Neto & Silva Construções Ltda Me

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 076/12, referente a contratação de empresa especializada em construção civil para prestar serviços de reforma e revitalização da Praça do Rosário.

Aditamento: Prazo

Prazo: de 27/08/12 a 26/10/13

Assinatura: 10/09/12

Contrato nº.: 077/12 TA 02/12

Contratado: Neto & Silva Construções Ltda Me

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 077/12, referente a Contratação de empresa especializada em construção civil para prestar serviços de reforma e revitalização da Praça Valdemar Junqueira Ferreira.

Aditamento: Prazo

Prazo: de 27/08/12 a 26/10/13

Assinatura: 10/09/12

Contrato nº.: 078/12 TA 02/12

Contratado: Neto & Silva Construções Ltda Me

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 078/12, referente a contratação de empresa especializada em construção civil para prestar serviços de reforma e revitalização da Praça Benedito Galli - Município de São João da Boa Vista - SP.

Aditamento: Prazo

Prazo: de 27/08/12 a 26/10/13

Assinatura: 10/09/12

Contrato nº.: 110/12 TA 02/12

Contratado: Sul América Companhia Nacional de Seguros

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 110/12, referente a realização de seguro de veículos de diversas marcas da frota da Prefeitura Municipal.

Aditamento: quantidade e valor

Valor: R\$ 1.628,82

Assinatura: 04/10/12

Contrato nº.: 199/09 TA 03/12

Contratado: Cooperativa de Prestação de Serviços e Produção de Materiais Recicláveis - COOPERMAX

Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº. 199/09, referente a contratação de empresa para recolhimento de aproximadamente 60 (sessenta) toneladas mensais de resíduos recicláveis.

Aditamento: Prazo e valor

Valor: R\$ 16.351,20

Prazo: de 02/10/12 e 01/10/13

Contrato nº.: 105/11 -

Rescisão

Contratado: Redenilf Serviços de Telecomunicações Ltda

Objeto: Contrato nº. 105/11 para prestação de serviços de manutenção de link com no mínimo 300 Kbps, funcionando 24h por dia, com atendimento local de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h e aos sábados das 08h às 12h.

Assinatura: 05/10/12

Contrato nº.: 309/10 TA 02/12

Contratado: Rápido Luxo Campinas Ltda

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 309/10, referente a serviço de transporte de pacientes de São João da Boa Vista às cidades de Mogi-Guaçu e Campinas.

Aditamento: Prazo e valor
Valor: R\$ 359.709,84
Prazo: de 11/10/12 e 10/10/13
Assinatura: 08/10/12

Contrato n.º: 304/10 TA 02/12

Locador: João Roberto Bassi
Objeto: 2º termo aditivo ao contrato n.º. 304/10, referente à locação de imóvel destinada a abrigar as instalações do Ambulatório de Saúde Mental.
Aditamento: Prazo e valor
Valor: R\$ 15.633,60
Prazo: de 15/10/12 e 14/10/13
Assinatura: 08/10/12

Contrato n.º: 300/10 TA 20/12

Locador: SERGIO PEDRO BUZELLI
Objeto: 20º termo aditivo ao contrato n.º. 300/10, referente a serviços de locação, instalação, monitoramento com pronta-resposta, supervisão e manutenção de sistemas eletrônicos de alarme antifurto.
Aditamento: Prazo e valor
Valor: R\$ 143.256,60
Prazo: de 01/10/12 e 30/09/13

Convênio n.º: 017/11 TA 01/12

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia “Dona Carolina Malheiros”
Objeto: 1º termo aditivo ao convênio n.º. 017/11, referente a execução de serviços no Pronto Socorro Municipal em complementação aos serviços públicos e sob gestão Municipal.
Aditamento: Prazo e valor
Valor: R\$ 306.182,00
Prazo: de 01/10/12 e 31/10/12
Assinatura: 08/10/12

Ata de Registro de Preços n.º: 064/12

Detentora: Ass. Fil. e Assist. C. O. de O. F.-Projeto Fênix
Objeto: Registro de preços de vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, compulsória ou por ordem judicial), para internação de adolescentes. – PR 064/12
Prazo: de 30/07/12 a 29/07/13
Assinatura: 26/07/12
Valor itens:

Item 01

Descrição: Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, compulsória ou por ordem judicial), para internação de adolescentes do sexo masculino que necessitam de tratamento de dependência química, além de comorbidades relacionadas.
Valor unitário: R\$ 1.190,00

Item 02

Descrição: Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, compulsória ou por ordem judicial), para internação de adolescentes do sexo feminino que necessitam de tratamento de dependência química, além de comorbidades relacionadas..
Valor unitário: R\$ 1.190,00

Ata de Registro de Preços n.º: 065/12

Detentora: Pinheiro, Castanheira e Dilari Ltda
Objeto: Registro de preços de vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, compulsória ou por ordem judicial), para internação de adolescentes. – PR 064/12
Prazo: de 30/07/12 a 29/07/13
Assinatura: 26/07/12
Valor itens:

Item 03

Descrição: Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, compulsória ou por ordem judicial), para internação de adolescentes do sexo masculino que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, além de comorbidades relacionadas.
Valor unitário: R\$ 1.590,00

Item 04

Descrição: Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, compulsória ou por ordem judicial), para internação de adolescentes do sexo feminino que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, além de comorbidades relacionadas.
Valor unitário: R\$ 1.590,00

Item 05

Descrição: Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, compulsória ou por ordem judicial), para internação de adolescentes do sexo masculino que necessitam de tratamento de transtornos mentais graves.
Valor unitário: R\$ 1.590,00

Item 06

Descrição: Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de

contenção (internação voluntária, compulsória ou por ordem judicial), para internação de adolescentes do sexo feminino que necessitam de tratamento de transtornos mentais graves.

Valor unitário: R\$ 1.590,00

Ata de Registro de Preços n.º: 070/12

Detentora: Andrea A. O. Tujeira & Cia Ltda ME
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de limpeza e portaria
Prazo: de 15/10/12 a 14/10/13
Assinatura: 18/09/12
Valores:

Item 01

Descrição: Prestação de serviços de limpeza, sendo 08 (oito) horas diárias, no período diurno, com início dos serviços em horário variável, de segunda a sexta. Empregados por posto: 01
Unidade: Posto
Quantidade: 10
Valor estimado por posto: R\$ 49,33

Item 02

Descrição: Prestação de serviços de portaria, sendo 08 (oito) horas diárias, no período diurno, com início dos serviços em horário variável, de segunda a domingo. Empregados por posto: 01
Unidade: Posto
Quantidade: 10
Valor estimado por posto: R\$ 57,00

Item 05

Descrição: Prestação de serviços de portaria, sendo 24 (vinte e quatro) horas diárias, com início dos serviços às 6h, de segunda a domingo. Empregados por posto: 04
Unidade: Posto
Quantidade: 10
Valor estimado por posto: R\$ 228,00

Ata de Registro de Preços n.º: 071/12

Detentora: Célio Cabral Fadiga Filho – Gramas Me
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de limpeza e portaria
Prazo: de 15/10/12 a 14/10/13
Assinatura: 18/09/12
Valores:

Item 03

Descrição: Prestação de serviços de portaria, sendo 12 (doze) horas diárias, período diurno, com início dos serviços às 6h e término às 18h. Empregados por posto: 02
Unidade: Posto
Quantidade: 10
Valor estimado por posto: R\$ 110,83

Item 04

Descrição: Prestação de serviços de portaria, sendo 12 (doze) horas diárias, período noturno, com início dos serviços às 18h e término às 6h. Empregados por posto: 02
Unidade: Posto
Quantidade: 10
Valor estimado por posto: R\$ 125,90

Ata de Registro de Preços n.º: 072/12

Detentora: F. Lopes Publicidade Ltda
Objeto: Registro de preços para publicação de resumos de editais de licitações e outras matérias pertinentes da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista. – PR 075/12
Valor: R\$ 4,70 por coluna / cm
Prazo: de 15/10/12 a 14/10/13
Assinatura: 03/10/12

Errata:

1- Fica alterado o extrato do Contrato n.º. 273/10 TA 02/12 publicado à edição n.º. 532 do Diário Oficial do Município ao dia 15/08/12, passando a ter a seguinte redação:

“Prazo: de 13/08/12 a 12/08/13”

2 - Fica alterado o extrato do Contrato n.º: 228/11 TA 01/12 publicado à edição n.º. 534 do Diário Oficial do Município ao dia 15/09/12, passando a ter a seguinte redação:

“Prazo: de 01/02/12 a 03/08/13
Assinatura: 04/08/12”

São João da Boa Vista, 15 de Outubro de 2012.

Douglas da Silva Vitielli – Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Luiz Carlos Sartori - Diretor do Depto. de Administração

**EDITAL Nº 10/2012
NOTIFICAÇÃO – LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, a efetuarem limpeza no imóvel de sua propriedade, atendendo a exigências previstas no artigo 1º e seus incisos I e IV da Lei Municipal 314/95, mantendo-o limpo e roçado, livre de vegetação excessiva, água estagnada, lixo e entulho, ou de

quaisquer condições que possibilitem ameaça a saúde pública.

Os mesmos terão, de acordo com a mesma legislação, o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para providenciarem a referida limpeza.

O não cumprimento no prazo determinado acarretará em multa, conforme previsto no Artigo 6º da Lei Municipal 314/95.

**NOME DO CONTRIBUINTE /
CADASTRO / NÚMERO DA
NOTIFICAÇÃO**

GUIOMAR AROLFO
RODRIGUES / 13 – 85 – 9 – 1 /
1302-2012

IGREJA EVANGÉLICA DE DEUS
MISSIONÁRIA S.J. B. VISTA / 13 –
116 – 5 – 1 / 1339-2012

REGINALDO CESAR
SALMAZO / 13 – 135 – 30 – 1 /
1342-2012

PAULO CESAR RAMOS DE
OLIVEIRA / 19 – 15 – 90 – 1 / 1365-
2012

ELIZABETH MARIA
CAMPEDELLI / 19 – 16 – 40 – 1 /
1370-2012

DORGENES RAPELLI / 21 – 67
– 22 – 1 / 1428-2012

WILLIAN FELDBERG KARP
Diretor do Depto. de Meio
Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

**EDITAL Nº 11/2012
NOTIFICAÇÃO DE MULTA –
LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital;

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

**NOME DO CONTRIBUINTE /
CADASTRO / VALOR /
NÚMERO DA MULTA**

JOSÉ JUNQUEIRA DE
CARVALHO / 6 - 35 - 362 - 1 /
905,99 / 103-2012.

MARIA FRANCISCA JULIA DE
FREITAS TABARIN / 7 - 100 -
650 - 1 / 188,23 / 104-2012.

ISIS MARIA SIRACUSA
PAIXÃO / 7 - 123 - 3 - 1 / 293,01
/ 105-2012.

WILLIAN FELDBERG KARP
Diretor do Depto. de Meio
Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

**PROCESSO SELETIVO –
PMSJBV N º 14/2011**

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo PMSJBV de nº 14/2011, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, para assumir a vaga temporária de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. O período para o comparecimento é de 16/10/2012 à 18/10/2012.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

10º MILENA CRISTINA
GAMBA –RG 41.669.273-4

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e doze (08/10/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Depto. de Recursos
Humanos

SILVIA MARIA RODRIGUES
TEIXEIRA VALOTA
Diretora do Departamento de
Saúde

**PROCESSO SELETIVO –
PMSJBV N.º 01/2010**

ENFERMEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo de nº 01/2010, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de Enfermeiro. O período para o comparecimento é de 16/10/2012 à 18/10/2012.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

14º DANIELLE FERNANDES
SPRENGEL – RG 43.762.809-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e doze (08/10/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI
Diretora Depto. de Recursos
Humanos

SILVIA MARIA R. TEIXEIRA
VALOTA

Diretora do Departamento de
Saúde

**CONCURSO PÚBLICO –
PMSJBV N º 01/2012**

**Professor de Apoio na Educação
Básica – 40h**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2012 para o cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/SEMANAIS, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**PROFESSOR DE APOIO NA
EDUCAÇÃO BÁSICA - 40 H/
SEMANAIS**

CLASSIFICAÇÃO / NOME / RG

28º MARIA AUGUSTA
GONÇALVES NETO – RG
22.672.945-X

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e doze (08/10/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal



**PARA SUGESTÕES
DISQUE**

0800-7730156

***Sua li-ha direta com a
Prefeitura Mu-icipal***



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

EDITAL 01/2012 - JARDIM LUCAS TEIXEIRA 5ª FASE

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA A QUENTE

O Diretor do Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, usando de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo nº 368 § 2º da Lei Complementar nº 106 de 23 de Dezembro de 1.997, alterado pelo artigo nº 365 da Lei Complementar 1.663 de 07 de Outubro de 2.005, faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, que na impossibilidade, após várias tentativas de notificação, recusa ou não atendido, no endereço declarado no Cadastro Imobiliário de Contribuinte, fica notificado do lançamento de Contribuição de Melhoria, conforme consta no Edital 01/2012, publicado em 15/05/2012.

Fica convocado e intimado, para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Edital, a retirada do carnê. A falta de pagamento de tributo no prazo acima citado, provocará o acréscimo de multa, juros de mora, calculados sobre o valor corrigido conforme Artigo nº 375 da Lei Complementar nº 1.663 de 07 de Outubro de 2.005.

Sem prejuízo dos acréscimos legais referidos, o carnê ficará a disposição do contribuinte, no Setor de Tributação à Rua Carlos Kielander nº 366, no período das 12:30 às 16:30 horas, findo o qual, o débito será inscrito na Dívida Ativa do Município, para efeito de Cobrança Judicial, de acordo com a legislação vigente.

GADASTRO- 13.100.25.1

CONTRIBUINTE- NELSON RIBEIRO RODRIGUES

VALOR- R\$ 1650,12

ENDEREÇO- R. RAUL NORA 883, LOTE 25 QUADRA A4

**PEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE
OUTUBRO DE 2012**

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA

Agente Administrativo

GABRIEL SILVA GOULART

Diretor do Departamento de Finanças

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE SAÚDE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

APROVAÇÃO DE PROJETO

Proc. nº 2267/12 Eng^a – Ricardo Francisco de Lima

Rua Amparo Avilles Perussi, esq. Com Rua José Roberto Ribeiro, lote 28 – Quadra B – Jd. Yolanda - SJBV/SP

Resp. Técnico: Juarez Garzon Rehder – CREA 122.923/D

Proc. nº 546/10 Eng^a – João de Carvalho Sobrinho e Outros

Av. Cel. João Osório, nº 612 – Vila Conrado - SJBV/SP

Resp. Técnico: Joaquim A.A.Costa e Mello - CAU 2850-9

Proc. nº 1875/12 Eng^a – Flavio Aprígio Lisboa e Selma Veras Lisboa

Rua Um , lote 05B – Quadra B – Jd. Sol Nascente - SJBV/SP

Resp. Técnico: Fabio Luiz da Cruz - CREA 5062543646

Proc. nº 510/12 Eng^a – Maycon Batista Ribeiro

Av. Prof. Isette Correa Fontão, lote B 18 – Gleba C2 – A3 – A3 – Fazenda Santa Rita das Areias - SJBV/SP

Resp. Técnico: Mario Ailton Pereira - CREA 5060174375

Proc. nº 3457/11 Eng^a – Sinval da Silva

Rua João Tonizza esq. Com Rua Agostinho Cenzi – lote 03 – Quadra 11 – Jd. São Nicolau - SJBV/SP

Resp. Técnico: Julio Luis de Almeida Lino - CREA 5062876860

Proc. nº 2018/12 Eng^a – Ronaldo Courelli Mazzi

Av. Brasília, nº 1280 – Vila Loyola - SJBV/SP

Resp. Técnico: Fred Marcon Westin - CREA 0601137190

Proc. nº 1929/12 Eng^a – Unimed Leste Paulista Cooperativa de Trabalho Médico.

Rua Bernardino de Campos, nº 752 – Vila Conrado -SJBV/SP

Resp. Técnico: Fabio Luiz da Cruz - CREA 5062543646

Proc. nº 2580/12 Eng^a – Gildo Milan.

Rua Tiradentes, nº 112/106 – esq. Rua Campos Sales – Rosário -SJBV/SP

Resp. Técnico: Fred Marcon Westin CREA 0601137190

Proc. nº 2331/12 Eng^a – João Batista de Oliveira Areão e outros

Rua General Carneiro, nº 258 - Centro -SJBV/SP

Resp. Técnico: Luis Antonio Gonçalves - CREA 5060174278

Proc. nº 2455/12 Eng^a – Vivian Maria Vital Bonaretto

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, n 1825 – Vila Tenente

Vasconcelos -SJBV/SP

Resp. Técnico: Luis Antonio Gonçalves - CREA 5060174278

Proc. nº 2556/12 Eng^a – Isamara Dezena Majeau Domingos

Av. Treze de Maio, nº 901 – Vila Loyola -SJBV/SP

Resp. Técnico: José Edel Damasceno - CAU 59196-3

Proc. nº 964/11 Eng^a – Vânia Maria Borelli e outros

Rua Boa Vista, nº 200, 200 A, 200 B, 200C e 200D – Vila Conceição - SJBV/SP

Resp. Técnico: José Edel Damasceno - CAU 59196-3

Proc. nº 2470/12 Eng^a – Tonny Christian da Silveira Munoz

Rua Antenor D. De Souza, esq. Alinda A. Souza, 2.110 – lote 21 – Qd. A – Jd. Itália - SJBV/SP

Resp. Técnico: Milton Cezar M.Pigati – CREA 5061317539

PUBLIQUE-SE

Proc. 549/12 – Centro de Recuperação Luz para Vida

Estrada Velha São João da Boa Vista/Aguai, SP 344 Km 3,5 – Zona Rural - SJBV/SP

Em 03/09/12, elaborado AI nº 10355/AL conf. Artigo 122 inciso XIX e artigo 20 inciso I da Lei 10.083/98, combinado c/ o artigo 27 e Anexo I da Portaria nº 2.914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde.

Publique-se.

Proc. 565/12 – Claudete da Silva São João ME

Av. Treze de Maio, nº 435 – Jd. Canadá - SJBV/SP

Em 12/09/12, elaborado AI nº 10360/AL conf. Artigo 19 do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78.

Publique-se.

Proc. 566/12 – Diketana Alimentos Seleccionados Ltda ME

Rua Poços de Caldas, nº 203 – Vila Brasil - SJBV/SP

Em 12/09/12, elaborado AI nº 10356/AL conf. Artigo 122 inc. I e 118 inc. V da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 583/12 – Vanderlei Zorzetti Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 514 F - SJBV/SP

Em 19/09/12, elaborado AI nº 10369/AL conf. Artigo 3º inc. XV, 5º inc. I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e 355 § 1º inc. IV, 353, 354, 364 inc. III, 539, 570 inc. XXV e XXX do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78.

Publique-se.

Proc. 527/12 – Drogaria 3 Irmãs Ltda ME

Av. Profª Isette Correa Fontão, nº 1760 – Jd. Ipê - SJBV/SP

Em 24/09/12, elaborado

Notificação para Recolhimento de Multa nº 1241/AF ref. AIPMulta nº 2979/AD.

Publique-se.

Proc. 067/12 – Drogaria Diniz Ltda

Praça Gov. Armando Salles de Oliveira, 01 - Centro- SJBV/SP

Em 19/09/12, elaborado T.Inutilização nº 3265/AH.

Publique-se.

Proc. 419/12 – Eduardo Stefani Freguini a/c Antonio Bonfá

Rua Cristina Correia Jobe, nº 260 Itapira/SP

Em 21/09/12, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1239/AF ref. AIPMulta nº 3515/AD.

Publique-se.

Proc. 383/12 – Tânia Cristina Destefane Dearo

Rua Moufid Georges Nasr, nº 60 – Jd. São Nicolau - SJBV/SP

Em 25/09/12, elaborado AIPA nº 2987/AD.

Publique-se.

Proc. 591/12 – Nitumassa Hikarimoto

Rua Almirante Inhaúma, nº 325 – Alto da Lapa – São Paulo - SJBV/SP

Em 20/09/12, elaborado AI nº 10364/AL conf. Artigo 3º inc. XV, 5º inc. I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e 345, 348, 355 inc. IV, 357, 358 parágrafo único inc IV, 364 inc. IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78.

Publique-se.

Proc. 592/12 – Nivaldo Telini Estevan Bar ME

Rua Ademar de Barros, nº 132 - Centro - SJBV/SP

Em 19/09/12, elaborado AI nº 10363/AL conf. Portaria CVS 06/99 de 10/03/99, item 4, tópicos 1 e 2.

Proc. 583/12 – Vanderlei Zorzetti Rua Dom Duarte Leopoldo e Silva, nº 514 Fundos - SJBV/SP

Em 19/09/12, elaborado AI nº 10369/AL conf. Artigo 3º inc. XV, 5º inc. I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e 355 § 1º inc. IV, 353, 354, 364 inc. III, 539, 570 inc. XXV e XXX do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78.

Proc. 617/12 – Francisco da Costa Neto

Rua Bernardino de Campos, nº 151 - A – Centro - SJBV/SP

Em 01/10/12, elaborado AI nº 10375/AL conf. Artigo 122 inc. I e 118 inc. V da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 618/12 – Drogaria 3 Irmãs Ltda ME

Av. Profª Isette Correa Fontão, nº 1760 – Jardim Ipê - SJBV/SP

Em 25/09/12, elaborado AI nº 10372/AL conf. artigo 118 inc. V, artigo 122 inciso VII da Lei nº 10.083/98, c/c artigo 15 § 1 e 2 da Lei nº 5.991/73, c/c artigo 3 da RDC 44/99.

Publique-se.

Proc. 619/12 – Superdrogaria Ltda EPP

Rua Ademar de Barros, nº 104 – Centro - SJBV/SP

Em 27/09/12, elaborado AI nº 10374/AL conf. artigo 118 inc. V da Lei nº 10.083/98, c/c artigo 21, 25 e 26 Lei Federal nº 5.991/73.

Publique-se.

Proc. 620/12 – Juliana Sabino Baron

Rua Gabriel Ferreira, nº 275 – Centro - SJBV/SP

Em 24/09/12, elaborado AI nº 10368/AL conf. Itens 2.11, 4.12.12 e 4.11.1 da Resolução RDC Nº 216/2004.

Publique-se.

Proc. 621/12 – Marcelo Martins Luiz ME

Rua Saldanha Marinho, nº 275 – Centro - SJBV/SP

Em 26/09/12, elaborado AI nº 10367/AL conf. Artigo 89 § 1º da Portaria 344/98 c/ c artigos 3º, 9º, 10º e 17 da RDC60/09.

Publique-se.

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 547/12 – Marcus Vinicius Dotta

Rua Cons. Antonio Prado, nº 204 – sala 02 - SJBV/SP.

Em 17/09/12, deferido recurso ref. AI 10354/AL.

Publique-se. \anbb\

Proc. 543/12 – Luis Henrique Pereira Panificadora ME

Rua David de Carvalho, n 135 – Vila Matias - SJBV/SP.

Em 25/09/12, deferido recurso ref. AI 7089/AL com prazo de 90 dias.

Publique-se. \anbb\

**INDEFERIMENTO DE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

Proc. 066/12 – Regiane Cristina Costa ME

Rua João Pessoa, nº 720 – Box 01 – Vila Oriental - SJBV/SP.

Em 24/09/12, indeferido o requerimento de licença de funcionamento por alteração de razão social.

Publique-se. \anbb\

**CANCELAMENTO DE
LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO/
CADASTRO**

Proc.054/99 – Centro de Educação Integrada Cidade dos Meninos S/C Ltda.

Rua Felício Datolli, nº 92 – Jd. Da Gloria - SJBV/SP
 Publique-se.\anbb\

Proc.114/11 – Comercial de Bebidas e Alimentos Granskina Ltda.
 Rua José Virgílio Dutra, nº 405 – Jd. Industrial - SJBV/SP
 Publique-se.\anbb\

Proc.472/07 – Idacir Miotto ME.
 Estrada Vicinal João Batista Merlin, s/nº - Jd. Itália - SJBV/SP
 Publique-se.\anbb\

Proc.018/05 – Oswaldo Gobes Fornaziero
 Rua Rosa Dias, nº 223 - DER - SJBV/SP
 Publique-se.\anbb\

Proc.466/12 – Valter Santana de Abreu
 Rua Cardeal, nº 267 – Recanto dos Pássaros - SJBV/SP
 Publique-se.\anbb\

Proc.222/07 – Alessandra de Souza Alves
 Avenida Durval Nicolau, nº 726 – Nova São João - SJBV/SP
 Publique-se.\anbb\

SIVISA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1295/12 Data de Protocolo:12/07/2012

CEVS:354910201-863-000113-1-2 Data de Validade:12/09/2013
 Razão Social:ADRIANA MULLER FRACARO CASSIANO CNPJ/CPF:17190187820
 Endereço:AVENIDA DR. DURVAL NICOLAU,808 JARDIM SANTA CLARA Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13874-121 UF:SP Resp. Legal:ADRIANA MULLER FRACARO CASSIANO CPF:171.901.878-20 Resp. Técnico:ADRIANA MULLER FRACARO CASSIANO CPF:171.901.878-20 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
 O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 25 de setembro de 2012.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1349/12 Data de Protocolo:18/07/2012

CEVS:354910201-863-000365-1-0 Data de Validade:11/09/2013
 Razão Social:CLINICA SALES LTDA CNPJ/CPF:06164811000104

Endereço:RUA CONS.ANTONIO PRADO,632 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-250 UF:SP Resp. Legal:JOSÉ FERNANDO DE SOUZA SALES JUNIOR CPF:079.751.338-84 Resp. Técnico:JOSÉ FERNANDO DE SOUZA SALES JUNIOR CPF:079.751.338-84 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
 O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 25 de setembro de 2012.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1355/12 Data de Protocolo:18/07/2012

CEVS:354910201-863-000214-1-5 Data de Validade:18/09/2013
 Razão Social:MARIA ELVIRA FINAZI MILAN QUEBRADAS CNPJ/CPF:01697657842
 Endereço:RUA GETÚLIO VARGAS,78 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:MARIA ELVIRA FINAZI MILAN QUEBRADAS CPF:016.976.578-42 Resp. Técnico:MARIA ELVIRA FINAZI MILAN QUEBRADAS CPF:016.976.578-42 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
 O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 25 de setembro de 2012.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1355/12 Data de Protocolo:18/07/2012

CEVS:354910201-863-000215-1-2 Data de Validade:18/09/2013
 Razão Social:MARIA ELVIRA FINAZI MILAN QUEBRADAS CNPJ/CPF:01697657842
 Endereço:RUA GETÚLIO VARGAS,78 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal: CPF:.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento:

RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 25 de setembro de 2012.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1372/12 Data de Protocolo:20/07/2012

CEVS:354910201-863-000195-1-8 Data de Validade:19/09/2013
 Razão Social:JOSUEL SIQUEIRA AZARIAS CNPJ/CPF:02474705899 Endereço:AV. TEREZIANO VALIM,266 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-140 UF:SP Resp. Legal:JOSUEL SIQUEIRA AZARIAS CPF:024.747.058-99 Resp. Técnico:JOSUEL SIQUEIRA AZARIAS CPF:024.747.058-99 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 25 de setembro de 2012.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1372/12 Data de Protocolo:20/07/2012

CEVS:354910201-863-000196-1-5 Data de Validade:19/09/2013
 Razão Social:JOSUEL SIQUEIRA AZARIAS CNPJ/CPF:02474705899 Endereço:AV. TEREZIANO VALIM,266 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-140 UF:SP Resp. Legal: CPF:.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 25 de setembro de 2012.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1389/12 Data de Protocolo:25/07/2012

CEVS:354910201-865-000089-1-5 Data de Validade:20/09/2013
 Razão Social:RAFAELA CEQUALINI PAULA LEITE CNPJ/CPF:36829542871 Endereço:RUA AUGUSTO CAETANO,275 JARDIM NOVA SÃO JOÃO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13874-143 UF:SP Resp. Legal:RAFAELA CEQUALINI PAULA LEITE CPF:368.295.428-71 Resp. Técnico:RAFAELA CEQUALINI PAULA LEITE CPF:368.295.428-71 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
 O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 25 de setembro de 2012.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1393/12 Data de Protocolo:25/07/2012

CEVS:354910201-863-000174-1-8 Data de Validade:21/09/2013
 Razão Social:EURIPEDES BARSANULFO JUNQUEIRA CNPJ/CPF:63765349615 Endereço:RUA ADEMAR DE BARROS,299 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-080 UF:SP Resp. Legal:EURIPEDES BARSANULFO JUNQUEIRA C P F : 6 3 7 . 6 5 3 . 4 9 6 - 1 5 Resp. Técnico:EURIPEDES BARSANULFO JUNQUEIRA CPF:637.653.496-15 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
 O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 25 de setembro de 2012.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1393/12 Data de Protocolo:25/07/2012

CEVS:354910201-863-000175-1-5 Data de Validade:21/09/2013
 Razão Social:EURIPEDES BARSANULFO JUNQUEIRA CNPJ/CPF:63765349615 Endereço:RUA ADEMAR DE BARROS,299 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-080 UF:SP Resp. Legal: CPF:.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS-X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 25 de setembro de 2012.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1431/12 Data de Protocolo:31/07/2012

CEVS:354910201-865-000092-1-0 Data de Validade:21/09/2013

Razão Social:ELAINE CRISTINA LORENZO DOS SANTOS CNPJ/CPF:32765074801 Endereço:RUA ADOLFO JOSE BERNARDO,287 PARQUE COLINAS DA MANTIQUEIRA Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13874-380 UF:SP Resp. Legal:ELAINE CRISTINA LORENZO DOS SANTOS CPF:327.650.748-01 Resp. Técnico:ELAINE CRISTINA LORENZO DOS SANTOS CPF:327.650.748-01 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 25 de setembro de 2012.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1436/12 Data de Protocolo:01/08/2012

CEVS:354910201-865-000105-1-0 Data de Validade:14/09/2013

Razão Social:BRUNA AZEVEDO GONÇALVES CNPJ/CPF:34291480814 Endereço:RUA PADRE JOSE,171 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP

Resp. Legal:BRUNA AZEVEDO GONÇALVES CPF:342.914.808-14 Resp. Técnico:BRUNA AZEVEDO GONÇALVES CPF:342.914.808-14 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e

observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 25 de setembro de 2012.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1478/12 Data de Protocolo:07/08/2012

CEVS:354910201-865-000088-1-8 Data de Validade:21/09/2013

Razão Social:GISELE GUALTIERI RODRIGUES CNPJ/CPF:33498675885 Endereço:RUA ANTONIO MADRUGA DE LIMA,1843 JARDIM EUROPA Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:GISELE GUALTIERI RODRIGUES CPF:334.986.758-85 Resp. Técnico:GISELE GUALTIERI RODRIGUES CPF:334.986.758-85 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 25 de setembro de 2012.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1593/12 Data de Protocolo:21/08/2012

CEVS:354910201-750-000026-1-5 Data de Validade:10/09/2013

Razão Social:PLÍNIO BRUNO AIUB CNPJ/CPF:09376434838 Endereço:RUA GENERAL CARNEIRO,45 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-230 UF:SP Resp. Legal:PLÍNIO BRUNO AIUB CPF:093.764.348-38.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 25 de setembro de 2012.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1634/12 Data de Protocolo:28/08/2012

CEVS:354910201-863-000255-1-8 Data de Validade:13/01/2013

Razão Social:VICENTE LEONARDO PIRES EUSTACHIO

CNPJ/CPF:25169345801

Endereço:PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA,101 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-005 UF:SP Resp. Legal:VICENTE LEONARDO PIRES EUSTACHIO CPF:251.693.458-01 Resp. Técnico:VICENTE LEONARDO PIRES EUSTACHIO CPF:251.693.458-01 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cancelamento de Licença Funcionamento / Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 25 de setembro de 2012.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1659/12 Data de Protocolo:31/08/2012

CEVS:354910201-863-000250-1-1 Data de Validade:24/08/2011

Razão Social:RODRIGO SANDOVAL PINTO CNPJ/CPF:20182097870 Endereço:RUA TIRADENTES,180 ROSÁRIO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:RODRIGO SANDOVAL PINTO CPF:201.820.978-70 Resp. Técnico:RODRIGO SANDOVAL PINTO CPF:201.820.978-70 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cancelamento de Licença Funcionamento / Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 25 de setembro de 2012.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1679/12 Data de Protocolo:04/09/2012

CEVS:354910201-865-000094-1-5 Data de Validade:20/09/2013

Razão Social:LARISSA DE VASCONCELLOS LEDESMA CNPJ/CPF:28632105809 Endereço:A. DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS,174 SANTO ANDRE Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13874-000 UF:SP Resp. Legal:LARISSA DE VASCONCELLOS LEDESMA CPF:286.321.058-09 Resp. Técnico:LARISSA DE VASCONCELLOS LEDESMA CPF:286.321.058-09 CBO:

Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 25 de setembro de 2012.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1692/12 Data de Protocolo:06/09/2012

CEVS:354910201-863-000532-1-0 Data de Validade:17/09/2013

Razão Social:LUCIANA DE CASSIA TREGANCINI CNPJ/CPF:28079424829 Endereço:RUA CARLOS GOMES,41 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-234 UF:SP Resp. Legal:LUCIANA DE CASSIA TREGANCINI CPF:280.794.248-29 Resp. Técnico:LUCIANA DE CASSIA TREGANCINI CPF:280.794.248-29 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 25 de setembro de 2012.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1693/12 Data de Protocolo:06/09/2012

CEVS:354910201-863-000532-1-0 Data de Validade:17/09/2013

Razão Social:LUCIANA DE CASSIA TREGANCINI CNPJ/CPF:28079424829 Endereço:AVENIDA DR. DURVAL NICOLAU,2600 RIVIERA DE SÃO JOÃO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13874-788 UF:SP Resp. Legal:LUCIANA DE CASSIA TREGANCINI CPF:280.794.248-29 Resp. Técnico:LUCIANA DE CASSIA TREGANCINI CPF:280.794.248-29 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Endereço.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo

civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 25 de setembro de 2012.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1696/12 Data de Protocolo:06/09/2012

CEVS:354910201-863-000162-1-7 Data de Validade:19/10/2012

Razão Social:DANIELA MATHIAS GOTTSCALK MACHADO CNPJ/CPF:28590650839

Endereço:RUA CORONEL ERNESTO DE OLIVEIRA,468 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-249 UF:SP Resp. Legal:DANIELA MATHIAS GOTTSCALK

MACHADO CPF:285.906.508-39 Resp. Técnico:DANIELA MATHIAS GOTTSCALK MACHADO CPF:285.906.508-39 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cancelamento de Licença Funcionamento / Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 25 de setembro de 2012.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1696/12 Data de Protocolo:06/09/2012

CEVS:354910201-863-000163-1-4 Data de Validade:19/10/2012

Razão Social:DANIELA MATHIAS GOTTSCALK MACHADO CNPJ/CPF:28590650839

Endereço:RUA CORONEL ERNESTO DE OLIVEIRA,468 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-249 UF:SP Resp. Legal: CPF:.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cancelamento de Licença Funcionamento / Desativação do CEVS do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 25 de setembro de 2012.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1712/12 Data de Protocolo:11/09/2012

CEVS:354910201-863-000530-1-5 Data de Validade:20/09/2013

Razão Social:ELAINE DE OLIVEIRA BATISTA JOSÉ MENDONÇA CNPJ/CPF:12044348837

Endereço:RUA PRUDENTE DE MORAES,744 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-050 UF:SP Resp. Legal:ELAINE DE OLIVEIRA B. J. MENDONÇA CPF:120.443.488-37 Resp. Técnico:ELAINE DE OLIVEIRA B. J. MENDONÇA CPF:120.443.488-37 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 25 de setembro de 2012.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1712/12 Data de Protocolo:11/09/2012

CEVS:354910201-863-000530-1-5 Data de Validade:20/09/2013

Razão Social:ELAINE DE OLIVEIRA BATISTA JOSÉ MENDONÇA CNPJ/CPF:12044348837

Endereço:RUA PRUDENTE DE MORAES,744 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-050 UF:SP Resp. Legal: CPF:.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 25 de setembro de 2012.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1713/12 Data de Protocolo:11/09/2012

CEVS:354910201-863-000168-1-0 Data de Validade:20/09/2013

Razão Social:ELAINE DE OLIVEIRA BATISTA JOSÉ MENDONÇA CNPJ/CPF:12044348837

Endereço:RUA JOSE OSORIO,11

SÃO LAZARO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-050 UF:SP Resp. Legal:ELAINE DE OLIVEIRA B. J. MENDONÇA CPF:120.443.488-37 Resp. Técnico:ELAINE DE OLIVEIRA B. J. MENDONÇA CPF:120.443.488-37 CBO:

Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Endereço.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 25 de setembro de 2012.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:950/12 Data de Protocolo:01/06/2012

CEVS:354910201-863-000166-1-6 Data de Validade:13/09/2013

Razão Social:DELMA GOMES HECHT DO AMARAL CNPJ/CPF:024.745.468-04 Endereço:AVENIDA DONA GERTRUDES,184 SALA 1 E 2 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-110 UF:SP Resp. Legal:DELMA GOMES HECHT DO AMARAL CPF:024.745.468-04

Resp. Técnico:DELMA GOMES HECHT DO AMARAL CPF:024.745.468-04 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 25 de setembro de 2012.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:950/12 Data de Protocolo:01/06/2012

CEVS:354910201-863-000167-1-3 Data de Validade:13/09/2013

Razão Social:DELMA GOMES HECHT DO AMARAL CNPJ/CPF:02474546804 Endereço:AVENIDA DONA GERTRUDES,184 SALA 1 E 2 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-110 UF:SP Resp. Legal: CPF:.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 25 de setembro de 2012.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:960/12 Data de Protocolo:05/06/2012

CEVS:354910201-863-000481-1-9 Data de Validade:17/09/2013

Razão Social:MARCOS RENATO SCATURCHIO CNPJ/CPF:15456079828 Endereço:R.: GENERAL OSÓRIO,227 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP

Resp. Legal:MARCOS RENATO SCATURCHIO CPF:154.560.798-28 Resp. Técnico:MARCOS RENATO SCATURCHIO CPF:154.560.798-28 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 25 de setembro de 2012.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:960/12 Data de Protocolo:05/06/2012

CEVS:354910201-863-000481-1-9 Data de Validade:17/09/2013

Razão Social:MARCOS RENATO SCATURCHIO CNPJ/CPF:15456079828 Endereço:R.: GENERAL OSÓRIO,227 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal: CPF:.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 25 de setembro de 2012.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:961/12 Data de Protocolo:05/06/2012

CEVS:354910201-863-000211-1-3 Data de Validade:17/09/2013

Razão Social:MARCOS RENATO SCATURCHIO CNPJ/CPF: 15456079828 Endereço: BENEITO MIRANDA,54 JD. SANTA CLARA Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-431 UF:SP Resp. Legal:MARCOS RENATO SCATURCHIO CPF:154.560.798-28 Resp. Técnico:MARCOS RENATO SCATURCHIO CPF:154.560.798-28 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Endereço.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 25 de setembro de 2012.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 09 de Outubro de 2012

SILVANA MARTA PASSONI
MOREIRA FERREIRA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEIS

LEI Nº 3.194, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012

“Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito Municipal e do Vice Prefeito Municipal para o mandato a ser iniciado em 01 de janeiro de 2013 e com término em 31 de dezembro de 2016”

(Autor: Câmara Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica fixado para o próximo mandato, com início em 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2016, o valor do subsídio do Prefeito Municipal de São João da Boa Vista em R\$ 13.861,72.

ARTIGO 2º: O valor do subsídio do Vice Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, para o mesmo mandato, fica fixado em R\$ 4.118,06.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos períodos em que assumir como titular, o Vice Prefeito receberá o

subsídio do Prefeito, proporcionalmente ao tempo que permanecer no cargo.

ARTIGO 3º: O valor dos subsídios de que tratam os artigos 1º e 2º desta lei, a serem pagos ao Prefeito e Vice-Prefeito terá uma revisão geral anual, sempre que houver correção dos salários dos servidores públicos municipais.

§ 1º - na forma do que dispõe o “caput” deste artigo, a revisão geral anual dos Subsídios, terá como índice o INPC, ou outro índice federal, que vier a substituí-lo e, deverá ser precedido de lei específica;

§ 2º - a revisão geral anual dos Subsídios, com base no índice do INPC, não poderá ser superior ao índice adotado para os servidores públicos;

§3º - no primeiro ano de mandato, a revisão geral anual será proporcional aos meses do ano, posto que a data base dos servidores públicos ocorre em junho;

ARTIGO 4º: As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e sua aplicação com a correção de valores a partir de 1º de janeiro de 2013, com vigência até 31 de dezembro de 2016.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e doze (27.09.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.195, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012

“Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a HARALD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 88.304.001/0001-70, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a HARALD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 88.304.001/0001-70, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar uma unidade de fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 4213/12, assim identificado:

“Área total do terreno: 76.926,00 m²

Área non aedificandi: 12.501,00 m²

Área útil: 64.425,00m2.

Localização: Fazenda 21 de Abril ou Jaguari. 5ª Etapa de ampliação do Polo Industrial de São João da Boa Vista, com frente para a Estrada Municipal.”

PARÁGRAFO ÚNICO: A área identificada no caput deste artigo como non aedificandi, com 12.501,00 m² (doze mil, quinhentos e um metros quadrados) será devolvida ao Município após a aprovação do parcelamento de solo, a fim de tornar possível a continuidade do sistema viário, obrigatório de cada lado da rede de alta tensão, razão pela qual a avaliação do imóvel foi feita considerando apenas a área útil de 64.425,00 m² (sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados), área esta que será considerada para fins de cumprimento dos encargos estabelecidos no Artigo 3º desta lei.

ARTIGO 2º: Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor de R\$ 221.783,06 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e oitenta e três reais e seis centavos), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 7.269, de 16 de agosto de 2012.

ARTIGO 3º: O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

a) Compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato de doação;

b) Funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do contrato de doação.

c) Realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato de doação;

d) Destinar o imóvel para implantar uma unidade de fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates;

e) Empregar, diretamente, ao menos, 113 (cento e treze) funcionários.

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003 é que será lavrada a escritura de doação em definitivo.

ARTIGO 4º: Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo 4213/12, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 4213/12, estando o mesmo à disposição dos interessados.

ARTIGO 5º: Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

ARTIGO 6º: A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

ARTIGO 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista aos dois dias do mês de outubro de dois mil e doze (02.10.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.196, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, a receber em doação uma gleba de terras de 176,56m², sem encargos, de Javan Ferreira Costa.”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a receber em doação sem encargos, de Javan Ferreira Costa, uma gleba de terras de 176,56 m², identificada como Gleba "A2.1.2", situada no Sítio Mata do Picadão, Matrícula de nº 61.126, para ser incorporada à Rua Sebastião Pessoa de Almeida do Loteamento Jardim Primavera (conforme consta do Processo Administrativo nº 2657/2011).

PARÁGRAFO ÚNICO: A gleba de terras, com 176,56 m², possui a seguinte identificação:

"Tem início a sua demarcação no marco 22-A (vinte e dois "A"), cravado na divisa da Gleba A2-2, desmembrada da Gleba A-2 do Sítio Mata do Picadão, propriedade de Javan Ferreira Costa, com propriedade do Município de São João da Boa Vista, (Jd Primavera), R. Sebastião Pessoa de Almeida. Daí segue azimuth de 11º02'52" e distância de 6,99 ms. (seis metros e noventa e nove centímetros), até o marco 22 A1 (vinte e dois "a" um), com frente para a Rua Sebastião Pessoa de Almeida; Daí segue a distância de 50,52 ms (cinquenta metros e cinquenta e dois centímetros), até o marco 22 B (vinte e dois "b"), confrontando com a Gleba A2-1.1; Daí segue azimuth de 91º31'27" e distância de 51,00 ms. (cinquenta e um metros), até o marco 22-A (vinte e dois "a"), confrontando com a Gleba A2-2 atual Rua Sebastião Pessoa de Almeida."

ARTIGO 2º: As despesas com a lavratura da escritura de doação e demais atos necessários para a transferência imobiliária serão de responsabilidade do Município e ocorrerão através de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente e suplementada se necessário.

ARTIGO 3º: A doação da área referida no Artigo 1º desta lei será em caráter irrevogável e irrevogável.

ARTIGO 4º: Fica atribuído à gleba referida no Artigo 1º desta lei o valor de R\$ 13.786,66 (Treze mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), constante do laudo de avaliação fornecido pelos Peritos nomeados através da Portaria nº 7.243, de 07 de agosto de 2012.

ARTIGO 5º: No ato da doação, o doador deverá declarar expressamente a sua renúncia ao direito de haver do Município donatário qualquer eventual despesa havida com a área em questão.

ARTIGO 6º: A presente lei, o memorial descritivo, o laudo avaliatório e a Portaria de nomeação dos peritos integrarão por reprodução xerográfica o traslado da escritura.

ARTIGO 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e doze (02.10.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.197,
DE 02 DE OUTUBRO DE 2012**

"Dispõe sobre denominação de próprio municipal que especifica"
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Passa a denominar-se: **Dr. BENEDITO CARLOS ROCHA WESTIN**, a Unidade de Saúde da Família localizada no Bairro Jardim das Azaléas.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e doze (02.10.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.198,
DE 02 DE OUTUBRO DE 2012**

"Revoga a Lei nº 3.021, de 16 de agosto de 2011, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a **LOGÍSTICA TPL LTDA.**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 04.903.350/0001-19".
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica revogada a Lei nº 3.021, de 16 de agosto de 2011, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a **LOGÍSTICA TPL LTDA.**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 04.903.350/0001-19, tendo em vista que a empresa não cumpriu com os encargos previstos na lei, com a conseqüente reversão do imóvel abaixo descrito para o patrimônio do Município:

"Lote 1, da Quadra "O", do Pólo Industrial de São João da Boa Vista, com área total de 20.010.71 m² (vinte mil, dez metros quadrados e setenta e um centímetros quadrados)."

ARTIGO 2º: Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar todos os instrumentos jurídicos necessários para formalizar a revogação da alienação de que trata o Artigo 1º desta lei e a conseqüente reversão do imóvel para o patrimônio do Município.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e doze (02.10.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.199,
DE 02 DE OUTUBRO DE 2012**

"Dispõe sobre a desafetação de área institucional objeto da matrícula nº 59.633, com 16.685,12m²"
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica desafetado do uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio disponível do Município de São João da Boa Vista, uma área de terras registrada na matrícula nº 59.633 como área institucional, com 16.685,12m² (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e

cinco metros quadrados e doze centímetros quadrados), de propriedade do Município de São João da Boa Vista.

PARÁGRAFO ÚNICO: : Apesar de haver a desafetação do imóvel descrito no caput deste artigo, a área continuará a ter finalidade institucional, pois será posteriormente englobada com outras áreas e doada para a UNESP construir um campus em São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e doze (02.10.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.200,
DE 02 DE OUTUBRO DE 2012**

"Autoriza o remanejamento de área verde do grupo de matrículas 55.643, 55.635 e 60.146, para o grupo de matrículas 55.644, 55.627, 55.628, 55.629, para fins de adequação das áreas às necessidades de algumas empresas que estão em fase de instalação na Ampliação do Pólo Industrial, sendo que os percentuais das áreas constantes do parcelamento já aprovado e registrado no Cartório de Registro de Imóveis não terão alteração."

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica autorizado o remanejamento de área verde do grupo de matrículas 55.643, 55.635 e 60.146, para o grupo de matrículas 55.644, 55.627, 55.628, 55.629, para fins de adequação das áreas às necessidades de algumas empresas que estão em fase de instalação na Ampliação do Pólo Industrial, sendo que os percentuais das áreas constantes do parcelamento já aprovado e registrado no Cartório de Registro de Imóveis não terão alteração.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e doze (02.10.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.201,
DE 03 DE OUTUBRO DE 2012**

“Denomina de Rua JOBES ALVES MOREIRA a Rua Dez, do Jardim das Acácias”

(Autor: Vereador Gilberto Dourado-PDT)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica denominado **Rua JOBES ALVES MOREIRA** a rua Dez do Jardim das Acácias.

ARTIGO 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de outubro de dois mil e doze (03/10/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.202,
DE 09 DE OUTUBRO DE 2012**

“Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a LILIA C. M. L. FARDIM - ME, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 12.020.659/0001-99, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a LILIA C.M.L. FARDIM - ME, empresa cadastrada junto ao CNPJ

sob nº 12.020.659/0001-99, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar uma unidade de fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, nos termos do requerido nos autos do Processo Administrativo nº 1675/12, assim identificado:

“Lote 03 da Quadra I.
Área total: 25.899,68m²

Localização: Rua Três esquina com prolongamento da Rua Fernando de Souza. Pólo Industrial de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor de R\$ 358.638,59 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 7.248, de 08 de agosto de 2012.

ARTIGO 3º: O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

a) Compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato de doação;

b) Funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do contrato de doação.

c) Realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato de doação;

d) Destinar o imóvel para implantar uma unidade de fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;

e) Empregar, diretamente, ao menos, 30 (trinta) funcionários.

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003 é que será lavrada a escritura de doação em definitivo.

ARTIGO 4º: Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo 1675/12, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do Processo Administrativo nº 1675/12, estando o mesmo à disposição dos interessados.

ARTIGO 5º: Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

ARTIGO 6º: A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

ARTIGO 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e doze (09.10.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.203,
DE 09 DE OUTUBRO DE 2012**

“Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a **SP COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA. - EPP**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 07.663.946/0001-87, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a **SP COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA. - EPP**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 07.663.946/0001-87, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar uma unidade de fabricação e comercialização de ração animal e produtos de nutrição animal, nos termos do requerido nos autos do Processo Administrativo nº 7889/2011, assim identificado:

“*LOTE 1, da quadra “J”, do Distrito Industrial, com área de 37.007, 67m²*”

ARTIGO 2º: Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor de R\$ 505.923,61 (quinhentos e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 7.027, de 02 de maio de 2012.

ARTIGO 3º: O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

a) Compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação desta lei;

b) Funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação desta lei;

c) Realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação desta lei;

d) Destinar o imóvel para implantar uma unidade de fabricação e comercialização de ração animal e produtos de nutrição animal.

e) Empregar, diretamente, ao menos, 130 (cento e trinta) funcionários.

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003 é que será lavrada a escritura de doação em definitivo, salvo as exceções previstas em lei.

ARTIGO 4º: Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo 7889/2011, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do Processo Administrativo nº 7889/2011, estando o mesmo à disposição dos interessados.

ARTIGO 5º: Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

ARTIGO 6º: A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

ARTIGO 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e doze (09.10.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.204,
DE 09 DE OUTUBRO DE 2.012**

“Acrescenta o § 7º-A, no Art. 25, da Lei nº 1.366, de 07 de julho de 2004”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica acrescentado o § 7º-A no Art. 25 da Lei nº 1.366, de 07 de julho de 2004, que terá a seguinte redação:

“§ 7º-A: No caso de o Município não ter de imediato áreas para indicar para serem exigidas do loteador, para que isso não seja motivo para impossibilitar a aprovação do loteamento, é permitido que o loteador faça o depósito do valor equivalente à área Institucional do loteamento fechado em conta bancária a ser aberta exclusivamente para este fim, sendo expressamente vedado a utilização do dinheiro depositado para qualquer outra destinação que não seja para aquisição de área institucional”.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e doze (09.10.2012)

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 3.180,
DE 03 DE SETEMBRO DE 2.012**

“Dispõe sobre alteração no Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV e dá outras providências”.

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: O Equilíbrio Financeiro e Atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, Estado de São Paulo, instituído pela Lei Complementar nº. 1.133, de 27 de junho de 2003 e reestruturado pela Lei Complementar nº. 2.148, de 25 de setembro de 2007, dar-se-á por intermédio da segregação da massa de segurados do IPSJBV, resultante da indicação do Relatório da Avaliação Atuarial inicial e reavaliações atuariais realizadas em cada exercício, na forma estabelecida nesta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: O registro das provisões matemáticas previdenciárias será contabilizado e revisado mensalmente, e tem a finalidade de demonstrar o equilíbrio financeiro e atuarial, apurados no cálculo atuarial.

ARTIGO 2º: Para garantir o plano de benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, ficam criados dois Planos de Previdência para a Administração de seus recursos financeiros, sem alteração dos benefícios previdenciários existentes, constituindo unidades orçamentárias de sua unidade gestora, a saber:

I – PLANO FINANCEIRO;

II – PLANO PREVIDENCIÁRIO.

ARTIGO 3º: O Plano Financeiro destinar-se-á ao pagamento dos benefícios previdenciários aos segurados que tenham ingressado no serviço público do Município de São João da Boa Vista e seus

dependentes, até a data de publicação desta Lei.

§ 1º: O Plano Financeiro será custeado mediante os seguintes recursos:

I – as contribuições previdenciárias dos ativos, inativos e pensionistas nos percentuais indicados na Lei Complementar nº. 2.148, de 25 de setembro de 2007;

II – a contribuição previdenciária compulsória dos Poderes Executivo, Legislativo, Autarquias Municipais e Empresa Pública Municipal, nos percentuais indicados na Lei Complementar nº. 2.148, de 25 de setembro de 2007;

III – as receitas oriundas da compensação previdenciária obtidas pela transferência de outros regimes próprios de previdência, decorrentes dos benefícios concedidos aos integrantes do Plano Previdenciário previsto neste artigo;

IV – os juros, a atualização monetária e as multas por mora no pagamento de quantias devidas a previdência municipal;

V – serão realizados aportes mensais por cada órgão segurado componente do ente federativo na proporção de 45% da folha de benefícios concedidos e correspondente a seus segurados; o órgão que não constar da folha de benefícios aportará 32% sobre sua folha de pagamento, cujas sobras deverão serem transferidas para o Fundo de Reserva Capitalizado.

VI – os valores repassados mensalmente em forma de complementação pelos órgãos que compõem o entre Federativo ao IPSJBV, para suprir a insuficiência financeira mensal para pagamento da folha previdenciária prevista no Plano de Benefícios e a Taxa de Administração.

VII – o Fundo de Reserva composto pelo patrimônio do IPSJBV na data desta Lei, deduzida a taxa de administração prevista no Artigo 10 desta Lei.

VIII – outros ativos financeiros de qualquer natureza.

§ 2º: Os pagamentos de valores decorrentes de eventuais decisões judiciais definitivas movidas em face do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa

Vista – IPSJBV serão suportados integralmente pelo Órgão que deu causa à respectiva ação.

§ 3º: A compensação previdenciária de que trata o inciso III será utilizada para suprir a insuficiência financeira mensal prevista no inciso V, § 1º, do Artigo 3º desta Lei.

ARTIGO 4º: O Plano Previdenciário será formado para atender as despesas previdenciárias e administrativas dos segurados ativos que venham a ingressar no serviço público municipal, a partir da data de publicação desta lei, suas aposentadorias e/ou pensões.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano Previdenciário será custeado mediante os seguintes recursos:

I – as contribuições previdenciárias dos ativos, inativos e pensionistas nos percentuais indicados na Lei Complementar nº. 2.148, de 25 de setembro de 2007;

II – a contribuição previdenciária compulsória dos Poderes Executivo, Legislativo, Autarquias Municipais e Empresa Pública Municipal, nos percentuais indicados na Lei Complementar nº. 2.148, de 25 de setembro de 2007;

III – as receitas oriundas da compensação previdenciária obtidas pela transferência de outros regimes de previdência, decorrentes dos benefícios concedidos aos integrantes do Plano Previdenciário previsto neste artigo;

IV – pelos aportes para financiamento ou amortização do déficit técnico apurado em avaliações atuariais futuras;

V – outros ativos financeiros de qualquer natureza.

ARTIGO 5º: Fica vedada qualquer espécie de transferência de segurados, recursos ou obrigações entre o Plano Financeiro e o Plano Previdenciário, não se admitindo a previsão de destinação de contribuições de um plano para o financiamento dos benefícios do outro plano.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese do Plano Previdenciário apresentar resultado superavitário com índice de cobertura a 1,25 (um vírgula vinte e cinco) em, no mínimo, cinco exercícios consecutivos, poderá ser revisto o plano de custeio.

ARTIGO 6º: O Plano de Custeio do Regime de Previdência dos Servidores do Município de São

João da Boa Vista deverá ser revisto de acordo com a avaliação atuarial anual.

ARTIGO 7º: O Plano Previdenciário criado para suportar a segregação das massas, terá seus recursos financeiros administrados separadamente, através da sua unidade gestora única, que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da vigência desta Lei, observadas as disposições do Ministério da Previdência e do Conselho Monetário Nacional, implantará controle distinto das contas bancárias por plano e fundo com o fim específico de recebimento das contribuições previdenciárias dos segurados, dos pensionistas, da cota patronal e dos valores correspondentes à cobertura de insuficiências financeiras e demais recursos.

ARTIGO 8º: A insuficiência financeira que ocorrer no Plano Financeiro é o resultado da diferença entre o montante das contribuições previdenciárias dos servidores ativos, aposentados, pensionistas, patronais, aportes e demais repasses e receitas previstas nesta Lei Complementar e as respectivas despesas com pagamento de benefícios previdenciários e despesas administrativas.

§ 1º: VETADO.

§ 2º: *Sempre que ocorrer diferença entre a arrecadação das receitas previstas no "caput" e o valor gasto com os benefícios previdenciários e despesas de administração, a cobertura será feita através de complementação mensal de responsabilidade de cada um dos órgãos segurado componente do ente federativo, através de repasse, até o quinto dia útil a sua apuração, devendo o IPSJBV promover a cobrança dos respectivos órgãos.*

Parágrafo acrescido através da Lei Complementar nº 3191, de 25 de setembro de 2012

§ 3º: A insuficiência financeira decorrente da aplicação desta Lei, em cada exercício, terá tratamento específico na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, observando-se a última avaliação atuarial.

§ 4º: *Será mantida conta e aplicação distinta, como reserva financeira, com valor necessário à realização dos pagamentos mensais e taxa de administração, cuja despesa será reposta mensalmente de conformidade com o § 2º deste Artigo.*

Parágrafo acrescido através da Lei Complementar nº 3.191, de 25 de setembro de 2012

ARTIGO 9º: VETADO.

ARTIGO 10: A taxa de administração será de 2% do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao IPSJBV, relativo ao exercício anterior, conforme regulamentado na Lei Complementar nº. 2.148, de 25 de setembro de 2007, a ser descontado do Plano Financeiro.

ARTIGO 11: O Fundo de Reserva Técnica, que somente poderá ser utilizado para cobertura do Plano Financeiro estabelecido pelo inciso I do Artigo 2º, será composto pelo atual patrimônio do IPSJBV e pela sobra de recursos do sistema de repartição simples, observado o disposto no § 3º, do Artigo 3º, desta Lei.

§ 1º: Não haverá saída de recursos deste Fundo de Reserva até que a avaliação atuarial demonstre que foi alcançado o equilíbrio financeiro-atuarial.

§ 2º: Quando alcançado o equilíbrio financeiro-atuarial o Fundo de Reserva passará a cobrir as insuficiências financeiras que trata o Artigo 8º desta Lei.

ARTIGO 12: É parte integrante desta Lei o Anexo I que demonstra a ordenação das receitas e despesas do Plano Financeiro e Previdenciário.

ARTIGO 13: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de setembro de dois mil doze (03.09.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

ANEXO I

ORDENAMENTO DO PLANO FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO

FUNDO DE REPARTIÇÃO SIMPLES = Contribuições previdenciárias (Art. 3º, § 1º, Inciso I e II) + COMPREV (Art. 3º, § 1º Inciso III) + Complementação (Art. 3º, § 1º, Inciso V).

PLANO FINANCEIRO

FUNDO DE RESERVA CAPITALIZADO=Total do

patrimônio do IPSJBV na data desta Lei (Art. 3º, § 1º, Inciso VI) + Outros receitas (Art. 3º, § 1º, Inciso IV e VI) – Despesa administrativa.

PLANO PREVIDENCIÁRIO

FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO = Todas as receitas previstas no Art. 4º, Parágrafo Único, Inciso I a V.

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

Republicada devido a incorreções, e acréscimo de parágrafos conforme Lei Complementar nº 3.191, de 25/09/2012

Secretaria Geral.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.331, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros **NILSON ZENUN, PETERSON GARCIA ZENUN e FRED MARCON WESTIN**, para efetuarem avaliação da área de terreno com 10.012,23 m², identificada por Lote 1A da Quadra U, localizada na Avenida Dez, no Distrito Industrial, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da data de publicação desta portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e doze (27.09.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.332, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando ter sido instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 88/2012 para apurar as responsabilidades do servidor Marcos Antonio Alves de Oliveira; Considerando ainda o parecer final constante de fls. 145 do mesmo processo,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Exonerar a partir do dia 02 de outubro de 2012, o Sr. **MARCOS ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 15.214.852-8 do cargo de Motorista Especializado, conforme estabelece o inciso I do Artigo 36 da Lei 656/92.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/10/2012.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e doze (27.09.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.333, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora Evelise Oliveira Simões de Melo, constante do Processo nº 167/2012, solicitando interrupção da licença sem vencimentos concedida em 03/09/2011,

Considerando que a servidora solicitou a interrupção da licença a partir de 03/10/2012,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 03/10/2012, os efeitos da Portaria nº 6.405, de 02 de setembro de 2011.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 03/10/2012.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e doze (27.09.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.334, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação formulada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, através do Ofício CMS – nº 028/2012;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear o Sr. **BOANERGES CABRAL BURATO** para Membro Suplente do Conselho Municipal de Saúde,

representando o Sindicato dos Funcionários da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal Autarquias e Empresas Municipais, em substituição à Sra. Débora de Lourdes Ambrósio Alberto, nomeada pela Portaria nº 7.094, de 25 de maio de 2012.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e doze (28.09.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.335,
DE 01 DE OUTUBRO DE 2012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a Portaria nº 5.888/2011 que cessa os efeitos da nomeação do Sr. Érico Veríssimo Correa constou, incorretamente, no lugar de “Servente” o cargo de “Ajudante de Serviços Gerais”, havendo necessidade da sua correção, para evitar dúvidas futuras na interpretação dos atos administrativos,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Retificar a Portaria nº 5.888, de 11 de janeiro de 2011, onde se lê: “para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais”, leia-se: “para o cargo de Servente”.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/12/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e doze (01.10.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.336,
DE 01 DE OUTUBRO DE 2012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nas Portarias nº 406 de 20/06/2011 e nº 828 de 14/12/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Fazenda;

Considerando a necessidade de se apurar a situação dos bens móveis para efeito de ajustes contábeis e patrimoniais, e também para se identificar a real situação dos bens, visando sua

depreciação, para atender às disposições das respectivas portarias.

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear a seguinte **CEL RPM – COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO E REAVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO** para, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar desta data, realizar a vistoria e análise dos bens e materiais permanentes:

**REINALDO BORDÃO
MACEDO
JOSÉ OTÁVIO MARTINS
JUNIOR
REGIANE DE SILVA SOUZA
MARCELO DA SILVA COSTA**

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e doze (01.10.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.337,
DE 01 DE OUTUBRO DE 2012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, Considerando a sentença proferida pela Meritíssima Juíza do Trabalho Dra. Kathleen Mecchi Zarins Stamato constante do Processo nº 006270053.2009.5.15.0034 RTOrd e Mandado de Reintegração nº 315/2012;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Reintegrar no emprego público de Agente de Vigilância Ambiental, a partir de 18/09/2012, a servidora **ANA DE PAULA LOPES DA SILVA**, RG nº 24.877.667-8

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/09/2012.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e doze (01.10.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.338,
DE 02 DE OUTUBRO DE 2012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **JACQUELINE CANDIDO COLABARDINI**, portadora do RG nº 29.518.535-1, Enfermeira, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para a partir de 01/10/2012, chefiar a Unidade de Saúde “Dr. Delvo de Oliveira Westin” unidade administrativa de nível médio do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação mensal de que trata a alínea “b” do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/2012.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e doze (02.10.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.339,
DE 03 DE OUTUBRO DE 2012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **HELOÍSA HELENA DA SILVA NASSAR** como Pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 081/12 cujo objeto é a aquisição de materiais odontológicos.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Alexandre Aparecido de Souza, Maria Cecília da Silva Boratto e José Otávio Martins Junior para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de outubro de dois mil e doze (03.10.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.340,
DE 03 DE OUTUBRO DE 2012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **CHRISTIANE FERRARI BOGON COSTA** como Pregoeira

no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 082/12 cujo objeto é a aquisição de equipamentos e utensílios médicos e odontológicos.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Jorge Renato Somenzari, Raimundo Severiano de Lima e Alini Lazaro Ruy para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Designar as servidoras Rubya Sanny de Carvalho e Lucy Helena Ceravolo de Mendonça Castilho para auxiliar a equipe de apoio na análise dos equipamentos e utensílios.

ARTIGO 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de outubro de dois mil e doze (03.10.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.341,
DE 08 DE OUTUBRO DE 2012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a Sra. Fernanda Gabriel Miguel, portadora do RG nº 48.868.120-0, aprovada no concurso público nº 01/2012, para o cargo de Professor de Apoio na Educação Básica – 40 horas semanais, não manifestou interesse em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 01 de outubro de 2012, os efeitos da Portaria nº 7.286, de 27 de agosto de 2012.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2012.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e doze (08.10.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.342,
DE 08 DE OUTUBRO DE 2012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92,

a Sra. **MARIA AUGUSTA GONÇALVES NETO**, portadora do RG nº 22.672.945-X, classificada em 28º lugar no concurso público nº 01/2012.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e doze (08.10.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.343,
DE 08 DE OUTUBRO DE 2.012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a Portaria de nomeação da Sra. Heloisa Celeguine Zazini Gallego;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Retificar a Portaria nº 7.306, de 10 de setembro de 2012, **onde se lê:** “Heloisa Celeguine Zazini Gallego”, **leia-se:** “Heloisa Celeguine Zazini Gallego”.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/09/2012.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e doze (08.10.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA**

**RELAÇÃO DE EXTRATO DOS
INSTRUMENTOS
CONTRATUAIS FIRMADOS
PELA EMURVI NO MÊS DE
SETEMBRO DE 2.012.**

Em atendimento ao disposto no § único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores “Lei de Licitações e Contratos”, relacionam-se abaixo os contratos firmados pela EMURVI, durante o mês de setembro do Exercício Financeiro de 2.012, a

serem pagos conforme termo contratual e emissão das respectivas notas fiscais.

**I N S T R U M E N T O
CONTRATUAL Nº 098/12**

CONTRATADA – Pavimentadora e Construtora Viasol Ltda EPP

OBJETO – Contratação de empresa especializada, para execução de serviços de engenharia, na obra de reforma do Centro de Integração do Idoso “Dona Beloca”, localizado na Rua dos Tavares nº 08, no Bairro do Pratinha, neste Município, nos termos da Cotação de Preços nº 001/12.

VALOR: R\$ 29.878,60

DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2.012

**SEGUNDO TERMO DE
ADITAMENTO Nº 099/12**

CONTRATADA – Delcat Serviços e Comércio Ltda EPP

OBJETO – Prorrogação do prazo de execução dos serviços de manutenção e reforma geral do imóvel de propriedade da EMURVI, localizado na Rua Onira Horne Ferreira nº. 78, no Jardim Dona Tereza II, neste Município.

PRAZO: 15 de novembro de 2.012

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2.012

São João da Boa Vista, 01 de outubro de 2.012.

ADILSON PAULO CORTEZ
CUNHA
Setor de Compras e Licitações

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE SÃO JOÃO DA BOA
VISTA - IPSJBV
CNPJ 05.774.894/0001-90**

Torna pública a declaração de bens referente ao exercício de 2012 dos membros do Conselho de Administração, em atendimento ao artigo 115, inciso XXIV da Constituição Estadual.

SIDINARA FONSECA, portador do CPF nº. 016.734.238-09 membro efetivo do Conselho de Administração do IPSJBV no período de 10/2011 á 10/2013 em atendimento ao artigo 115, inciso XXIV da Constituição Estadual, torna publica sua declaração de bens conforme abaixo discriminado:

·Um apartamento 14 C-Edifício Brasil
·Saldo em conta corrente na CREDIVISTA
·Aplicação Financeira na CREDIVISTA
·Saldo em conta capital no CREDIVISTA
·Um automóvel Honda FIT modelo LXLMT Ano/2011 modelo/2011

MARIA ELISA QUINZANI portador do CPF nº. 599.960.138-04 membro efetivo do Conselho Administrativo do IPSJBV no período de 10/2011 á 10/2013 em atendimento ao artigo 115, inciso XXIV da Constituição Estadual, torna publica sua declaração de bens conforme abaixo discriminado:

·Um veículo Volkswagen Gol Ano/Modelo 2000
·Saldo em dinheiro moeda
·Valor de 1/8 de um imóvel residencial nesta cidade a Rua: Gabriel Ferreira nº 289 recebido em herança

VALTER PERES FRANCO, portador do CPF nº. 118.174.458-04 membro efetivo do Conselho de Administração do IPSJBV no período de 10/2011 á 10/2013 em atendimento ao artigo 115, inciso XXIV da Constituição Estadual, torna publica sua declaração de bens conforme abaixo discriminado:

·Uma casa situada na Rua: Nossa Senhora dos Anjos nº 01- Bairro São Benedito-São João da Boa Vista
·Um terreno - lote 10-Quadra 30 no loteamento Solário da Mantiqueira
·Um automóvel Volkswagen Brasília Ano/77

CIRONEI BORGES DE CARVALHO portador do CPF nº. 016.315.038-98 membro suplente do Conselho de Administração do IPSJBV no período de 10/2011 á 10/2013 em atendimento ao artigo 115, inciso XXIV da Constituição Estadual, torna publica sua declaração de bens conforme abaixo discriminado:

·Uma casa localizada na Av: Mauá nº 794 – Vila Nossa Senhora de Fatima
·Quotas Capitais da Cooperativa de Economia e Credito Mutuo dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista.
·Quotas do Clube de Campo dos Servidores Municipais SJBVISTA
·Uma motocicleta YAMAHA 180 Z Ano 1995
·Quotas da CTI – Cooperativa de Trabalho
·Um veículo Chevrolet Corsa Classic LS Preto 2011 modelo 2012

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS MATTOS, portador do CPF nº. 555.086.698-68 membro efetivo do Conselho de Administração do IPSJBV no período de 10/2011 á 10/2013 em atendimento ao artigo 115, inciso XXIV da Constituição Estadual, torna publica sua declaração de bens conforme abaixo discriminado:

·Um terreno lote 24- quadra 26, Balneário Ipanema Iguape – SP.
·Um terreno lote 10- quadra 07, Balneário Mar Limpo Ipanema Iguape – SP.

·Um terreno sito na Rua: Waldomiro Jose Antunes nº 305 - Colinas do Mantiqueira

·Escritório comercial com instalações, sito Rua: Santo Antônio nº 67 A.

·Saldo no Banco do Brasil
·Saldo no Banco ABN AMRO Real

·Saldo no Banco Credisan
·Saldo no Banco Itaú S.A
·Ramal Telefônico – Organização contábil e jurídica central S/C
·Um veículo marca Peugeot Ano 2010 modelo Passion
·Um veículo Marca Fiat Modelo Novo Uno 2011
·Saldo no Banco Santander Brasil S/C

SUELI MOTA CURTI, portador do CPF nº. 023.432.258.-69 membro efetivo do Conselho de Administração do IPSJBV no período de 10/2011 á 10/2013 em atendimento ao artigo 115, inciso XXIV da Constituição Estadual, torna publica sua declaração de bens conforme abaixo discriminado:

·Participação no Capital da empresa CECM Serv. Municipal-Sjbvista-Credivista
·Recibo de Depósito Cooperativo no Credivista

JOÃO BATISTA CIACO NETO, portador do CPF nº. 014.792.618-15 membro efetivo do Conselho de Administração do IPSJBV no período de 10/2011 á 10/2013 em atendimento ao artigo 115, inciso XXIV da Constituição Estadual, torna publica sua declaração de bens conforme abaixo discriminado:

·50% do prédio residencial sito: Rua 14 de julho nº. 343
·Dois Lotes de Terreno no Jardim Suarão-Itanhaém – SP
·Seis lotes de terrenos no Parque das Nações

·Um Lote de terreno no Jardim Perpetuo Socorro
·Participação no capital social da “Center Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.”
·Participação no capital social de “Pavicentro Pavimentadora e Construtora Ltda.”.

·Saldo em conta corrente no Banco do Brasil
·Saldo em conta corrente no Banco Nossa Caixa
·Dinheiro em poder do declarante
·Um veículo perua Marea Ano/2002
·Um veículo Fiat Palio Ano/2005
·Um veículo Toyota
·Conta Corrente em nome da Esposa

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE SÃO JOÃO DA BOA
VISTA - IPSJBV
CNPJ 05.774.894/0001-90**

Torna pública a declaração de bens referente exercício de 2012 dos membros do Conselho Fiscal em atendimento ao artigo 115, inciso XXIV da Constituição Estadual.

ANTONIO LIBERATO DE LIMA portador do CPF nº. 718.127.338-87 membro efetivo do Conselho Fiscal do IPSJBV no período de 10/2011 á 10/2013 em atendimento ao artigo 115, inciso XXIV da Constituição Estadual, torna publica sua declaração de bens conforme abaixo discriminado:

·Um automóvel FIAT PALIO ELX Ano/Modelo2011

·Uma casa residencial sito na Rua: Alfredo Guedes nº 53-Jardim Crepúsculo

·Um terreno constituído pelo lote nº 04 no loteamento Rivieira

·Um terreno constituído pelo lote nº 06 no Jardim Dona Tereza II

·Saldo em conta no Credivista

·Movimentação da Conta Capital

DALVA DE FATIMA MENATO ARMISI portador do CPF nº.924.804.708-49

membro efetivo do Conselho Fiscal do IPSJBV no período de 10/2011 á 10/2013 em atendimento ao artigo 115, inciso XXIV da Constituição Estadual, torna publica sua declaração de bens conforme abaixo discriminado:

·Uma casa concluída no terreno localizado no Jardim Belo Vista

·Aquisição de um veiculo da marca Gol CL Ano 1997

·25% de uma casa localizada na Rua: Maestro Gião nº 113-São João da Boa Vista

·25% de uma casa localizada na Rua: Severo Augusto Pereira nº 11-São João da Boa Vista

·25% de um terreno lote nº 06-Jardim da Gloria

·Poupança Ouro no Banco do Brasil

DANILO LEITE VICENTINI portador do CPF nº. 165.988.816-68 membro efetivo do Conselho Fiscal do IPSJBV no período de 10/2011 á 10/2013 em atendimento ao artigo 115, inciso XXIV da Constituição Estadual, torna publica sua declaração de bens conforme abaixo discriminado:

·Uma sala comercial no Edifício Trade Center Situado na Rua: Teófilo Ribeiro de Andrade 308

·Uma casa residencial situada na Rua: Atílio Andrade Rubbo nº 96

·Poupança Ouro em nome de sua esposa

·Poupança Ouro

·Saldo em conta corrente no Banco do Brasil

·Saldo em conta corrente da Caixa Federal

·Um veiculo Astra Hatch Advantage 2.0 Ano 2007/Modelo 2007

·Saldo em conta poupança na Caixa Economica Federal

·Saldo em conta no Banco Santander S/A

·Um veículo Zafira Flex 2008

·Saldo em conta poupança no Banco Santander

·Um veículo corsa Hatch Maxx Ano 2010 modelo 2011

·Saldo em conta corrente no nome da esposa

JOSÉ ROBERTO CIACCO portador do CPF nº. 032.497.948-72 membro suplente do Conselho Fiscal do IPSJBV no período de 10/2011 á 10/2013 em atendimento ao artigo 115, inciso XXIV da Constituição Estadual, torna publica sua declaração de bens conforme abaixo discriminado:

·Um prédio residencial na Rua: Napoleão Laureano, 580-São João da Boa Vista.

·Cotas da empresa Multicromo Ind.com de Giz Ltda Me

·Empréstimo efetuado a Multicromo Ind e com de Giz Ltda Me

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.

CNPJ 05.774.894/0001-90

Contrato de implantação de prestação de serviços, celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV** e a empresa **R. MARUDI DE OLIVEIRA ME.**, para manutenção de softwares e equipamentos de informática do IPSJBV.

Data de Assinatura do Contrato: 03/09/2012.

Valor do Contrato: R\$ 7.140,00 (sete mil e cento e quarenta reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais).

Período de Vigência do Contrato: Prazo de vigência de 12 (doze) meses, entrando em vigor na data de início da prestação dos serviços, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Antonio Carlos Molina –
Superintendente do IPSJBV.

São João da Boa Vista, 03 de setembro de 2012.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.

CNPJ 05.774.894/0001-90

EXTRATO DO CONTRATO DE IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DOS DADOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E EMPRESA FOUR INFO COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. ME., EM 29 DE SETEMBRO DE 2011.

Objeto: O presente contrato destina-se a implantação e cessão de uso de software de computador denominado PROGETEC – Programa de Gerenciamento de Tempo de Contribuição, para gerenciamento dos dados previdenciários dos servidores públicos municipais vinculados ao CONTRATANTE.

Validade: O presente contrato é firmado com dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante interesse manifesto das partes contratantes.

Valor: O CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA pela prestação dos serviços contratados, durante os 12 (doze) primeiros meses de vigência do contrato, na importância de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais) por mês, a ser pago até o 5º (quinto) dia útil de cada mês vencido.

Antonio Carlos Molina –
Superintendente do IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.

CNPJ 05.774.894/0001-90

EXTRATO DO CONTRATO DE IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS INATIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP E DOS SERVIDORES ATIVOS DO IPSJBV, DENOMINADO PREV-FOLHA, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E EMPRESA FOUR INFO

COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. ME., EM 20 DE OUTUBRO DE 2012.

Objeto: Implantação e cessão de uso de software de computador denominado PREV-FOLHA – Programa de Folha de Pagamento Previdenciária, para operacionalização da folha de pagamento dos servidores públicos municipais inativos e dos servidores ativos do CONTRATANTE

Validade: O presente contrato é firmado com dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante interesse manifesto das partes contratantes.

Valor: O valor do Contrato é de R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais); se refere ao pagamento pelos serviços prestados em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais), até o 5º (quinto) dia útil de cada mês vencido.

Antonio Carlos Molina
Superintendente do IPSJBV.

São João da Boa Vista-SP, 20 de outubro de 2012.

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 011, de 08 de outubro de 2012

Eu, Roberto Campos, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

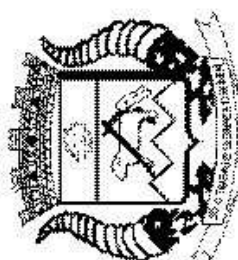
... **baixo a seguinte PORTARIA:-**

Artigo único. Fica designada a servidora Juliana Abreu Silva Gião, a prestar 2 (duas) horas extraordinárias por dia durante o mês de outubro de 2012.

PUBLIQUE-SE.

ROBERTO CAMPOS
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (08.10.2012).



**RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2012
CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
02.02 - 33.90.39.43	286	ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A	CONTA DE ENERGIA DO MÊS	539,19	C/APRES
02.02 - 33.90.39.79	288	RICARDO SABINO GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	SERV. ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO	2.500,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	289	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3623-5578) DO MÊS	220,59	C/APRES
02.02 - 33.90.30.24	290	SILVIO JOSÉ LANZA DE OLIVEIRA - ME	AQUISIÇÃO DE VIDRO CRISTAL INCOLOR	630,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.07	291	CÉLIO DOS REIS - ME	AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM GRÃO E CAPUCCINO	368,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.99	301	NELSON BONILHA ALVARENGA - ME	PAGTO SERV. DE RECARGA DE EXTINTORES	190,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.99	305	INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS-IPEFAE	PAGTO DE CONVÊNIO COM ESTAGIÁRIOS NO MÊS	2.934,16	C/APRES
02.02 - 33.90.39.63	308	ENCARPEL ENCADERNADORA E PAPELARIA LTDA	PAGTO DE SERV. DE ENCADERNAÇÃO DE LIVRO ATA	45,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	312	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (0800 0770-4111) DO MÊS	66,58	C/APRES
				R\$7.493,52	

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6

ROBERTO CARLOS VALIM CAMPOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

FINAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL E RECEITAS DE CONVÊNIOS DA SAÚDE - EXERCÍCIO 2012
CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

ANEXO I

RECEITAS	1º QUADRIMESTRE	2º QUADRIMESTRE	3º QUADRIMESTRE	TOTAL
1 - RECEITA TRIBUTÁRIA				
Imposto Predial e Territorial Urbano	3.455.680,59	5.124.701,67		8.580.382,26
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.391.583,48	1.835.689,88		3.227.273,36
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis	1.107.818,98	1.736.743,05		2.844.562,03
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.676.723,19	3.829.609,00		7.506.332,19
2 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
Cota Parte do FPM	9.141.775,57	8.314.360,76		17.456.136,33
Imposto Sob a Propriedade Territorial Rural	1.890,53	4.044,11		5.934,64
Cota Parte do IPI	87.175,35	104.922,25		192.097,60
Transf. Financeira Municipal L. Candir. N.º 087/96	71.538,04	71.538,04		143.076,08
Cota Parte do ICMS	11.925.083,29	12.646.544,71		24.571.628,00
Cota Parte do IPVA	8.922.629,61	1.485.369,08		10.407.998,69
3 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
Multas e Juros de Mora dos Impostos - IPTU/ISS	3.509,31	38.565,91		42.075,22
Receita da Dívida Ativa do IPTU	734.650,68	599.941,09		1.334.591,77
Receita da Dívida Ativa do ISSQN	82.334,03	93.497,06		175.831,09
SOMA DOS IMPOSTOS (BASE DE CÁLCULO)	40.602.392,65	35.885.526,61	0,00	76.487.919,26
4 - RECURSOS VINCULADOS - 100%				
Vigilância Sanitária	66.052,14	106.647,15		172.699,29
Outras Restituições - Ambulância - C/33.663-7	445,67	0,00		3.054,97
Outras Indenizações da Saúde	56.088,51	69.786,00		125.874,51
Aplicações Financeiras - C/97-4/21.252-0/5-9	0,00	0,00		8.585,24
Receita de Alienação de Bens Móveis c/130.368-6	0,00	0,00		2.050,00
SOMA	122.586,32	176.433,15	0,00	312.264,01
5 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
5.1 - Transferências da União - 100%				
FNS - HIV/AIDS - C/C 35.538-0/624.011-6	25.000,00	25.000,00		59.608,04
BLAFB - C/C 35.539-9/624.012-4 - Asma/Remite	85.306,73	85.307,48		177.650,99
BLATB - C/C 35.540-2/624.013-2 - PAB	1.141.241,36	1.335.023,83		2.485.584,16
BLMAC - C/C 35.542-9/624.015-9 - G. Plena	4.112.643,43	5.236.048,61		9.399.734,53
BLVGS - C/C 35.543-7/624.016-7 - VISAVECD	150.959,06	106.847,09		280.228,90
BLGES - C/C 35.541-0/624.014-0	700,00	50.000,00		53.824,16
BLINV - UPA C/C 34.882-1/35.859-2	0,00	0,00		40.425,74
GES - SAMU C/C 624.018-3	0,00	0,00		2.021,55
BLINV - CONSTR. U.B.S. AZALÉIAS C/624.017-5	173.333,34	0,00		176.205,95
BLGES EQUIPAMENTOS CAPS II C/624.014-0	0,00	0,00		299,84
Ref. Unidades Básicas de Saúde - C/C 647.036-7	0,00	0,00		19.547,11
CV.MS. Ref. Ampl. Lab. Municipal C/647.026-0	0,00	0,00		464,16
RECURSOS CEREST - C/36.884-9	150.000,00	120.000,00		316.792,16
AMPL. U.B.S. DURVAL NICOLAU C/647.049-9	0,00	0,00		2.021,87
BLINV-Const. UBS B. Pedregulho C/624.019-1	0,00	0,00		751,45
Equip. Implementação Complexo Regulador C/624.022-1	0,00	83.415,00		84.380,78
Construção Academia de Saúde C/624.023-0	0,00	36.000,00		36.296,55
Programa Quais Equipamentos UBS C/39.325-8	0,00	240.000,00		241.134,67
5.2 - Transferências do Estado - 100%				
Transf. Fundo a Fundo - Custeio Glicemia C/130.433-X	0,00	0,00		513,57
Transf. Fundo a Fundo - Sorria São Pasulo C/38.658-8	0,00	47.085,21		47.678,12
SOMA DAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.839.183,92	7.364.727,22	0,00	13.425.164,30
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	46.690.263,71	43.535.083,86	0,00	90.225.347,57

São João da Boa Vista, 24 setembro de 2012.

Nelson Mancini Nicolau
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto
Contador
CRC: 1SP 165611/0-8

Gabriel Silva Goulart
Diretor do Departamento de Finanças

RELATÓRIO FINANCEIRO DOS RECURSOS APLICADOS (DESPESAS PAGAS) NA SAÚDE - EXERCÍCIO 2012
CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.
ANEXO I

DESPESAS	1º QUADRIMESTRE	2º QUADRIMESTRE	3º QUADRIMESTRE	TOTAL
DESPESAS PAGAS NO PROGRAMA - SAÚDE	11.491.698,28	17.817.949,57		29.309.647,85
(-) RECEITAS ADICIONAIS NA SAÚDE:				
1 - RECURSOS VINCULADOS				
Vigilância Sanitária	66.052,14	105.111,20		171.163,34
Outras Restituições - Ambulância - C/33.663-7	3.079,00	1.985,00		5.064,00
Alienação de Bens Móveis - C/C 130.368-6	0,00	0,00		0,00
2 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO - CONVÊNIOS				
FNS - HIV/AIDS - C/C 624.011-6/35.538-0	24.652,58	63.165,22		87.817,80
BLAFB - C/C624.012-4/35.539-9 - Asma/Renite	112.192,23	260.450,35		372.642,58
BLATB - C/C 624.013-2/35.540-2 - PAB	1.192.619,21	1.224.102,28		2.416.721,49
BLMAC - C/C 624.015-9/35.542-9 - G. PLENA	3.599.118,71	4.767.488,14		8.366.606,85
BLVGS - C/C 624.016-7/35.543-7 - VISA/ECD	17.975,39	48.124,85		66.100,24
BLGES - C/C 624.014-0/35.541-0	0,00	0,00		0,00
BLINV - UPA C/C 34.882-1/35.859-2	0,00	38.940,35		38.940,35
Ref. Ampl. do Laboratório Municipal C/C 006.647.026-0	41.847,16	0,00		41.847,16
RECURSOS CEREST - C/ 36.884-9	226.077,90	280.006,85		506.084,75
Ref. Unidades Básica de Saúde - C/C 647.036-7	0,00	72.182,42		72.182,42
BLINV - CONSTR. U.B.S. AZALÉIAS C/ 624.017-5	206.705,44	160.150,73		366.856,17
GES SAMU C/C 624.018-3	48.690,10	22.412,56		71.102,66
Ampl. U.B.S Durval Nicolau C/ 647.049-9	17.193,81	32.542,04		49.735,85
Equip. Implementação Complexo Regulador C/ 624.022-1	0,00	349,00		349,00
3 -TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - CONVÊNIOS				
Transf. do Estado - Custeio/Glicemia - C/ 130.433-X	7.200,00	43.500,00		50.700,00
Total de despesas de Convênios	5.563.403,67	7.120.510,99	0,00	12.683.914,66
Total de Despesas com Recursos Próprios	5.928.294,61	10.697.438,58	0,00	16.625.733,19
PERCENTUAL APLICADO	14,60%	29,81%	#DIV/0!	21,74%

São João da Boa Vista, 24 de setembro de 2012.

Nelson Mancini Nicolau
 Prefeito Municipal

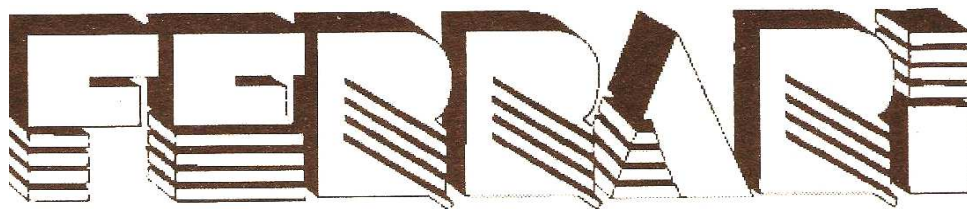
Valdei Samonetto
 Contador
 CRC: 1SP 165611/0-8

Gabriel Silva Goulart
 Diretor do Departamento de Finanças

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS FINANCEIROS DA SAÚDE PROVENIENTES DOS REPASSES - EXERCÍCIO 2012

CONVÊNIOS/RECURSOS PRÓPRIOS	Saldo em 31/12/2011	Receita do 1º Quadrimestre	Transferências a Crédito (+)	Soma dos Recursos	Transferências a Débito (-)	Pagamentos Efetuados	Saldo em 30/04/2012
Receitas da Vigilância Sanitária	0,00	66.052,14	0,00	66.052,14	0,00	66.052,14	0,00
Outras Restituições Ambulância - C/33.663-7	48.230,80	1.424,58	0,00	49.655,38	0,00	3.079,00	46.576,38
Transf. Fundo a Fundo - Custeio Glicemia C/ 130.433-X	18.846,97	293,40	0,00	19.140,37	0,00	7.200,00	11.940,37
Transf. Fundo a Fundo - Sorria São Pasulo C/38.658-8	0,00	20.977,26	0,00	20.977,26	0,00	0,00	20.977,26
Conta Vinculada Saúde Rec. Próprios 97-0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conta Vinculada Saúde Rec. Próprios 21.252-0	1.955.460,66	4.567,52	5.616.782,71	7.586.810,89	49,29	7.586.423,96	337,64
Conta Vinculada Saúde Rec. Próprios 5-9	728.781,93	4.017,72	708.500,00	1.441.299,65	0,00	1.440.471,01	828,64
FNS - HIV/AIDS - C/C 624.011-6/35.538-0	178.611,72	30.190,46	0,00	208.802,18	0,00	24.652,58	184.149,60
BLAFB - C/C 624.012-4/35.539-9 - ASMA/RINITE	194.279,25	90.444,66	1.456,82	286.180,73	0,00	112.192,23	173.988,50
BLATB - C/C 624.013-2/35.540-2 - PAB	134.980,10	1.145.666,30	0,00	1.280.646,40	0,00	1.192.619,21	88.027,19
BLMAC - C/C 624.015-9/35.542-9 - G.PLENA	230.565,36	4.066.175,89	1,00	4.296.742,25	150.000,00	3.599.118,71	547.623,54
BLVGF - 624.016-7/35.543-7 - VISA/ECD	286.309,13	161.853,27	15,21	428.177,61	0,00	17.975,39	410.202,22
BLGES - C/C 35.541-0	47.618,22	2.145,56	0,00	49.763,78	0,00	0,00	49.763,78
BLINV - UPA C/C 35.859-2	690.173,08	21.818,98	0,00	711.992,06	0,00	0,00	711.992,06
BLINV - CONSTR. U.B.S. AZALEIAS C/ 624.017-5	0,00	175.000,17	156.876,35	331.876,52	0,00	206.705,44	125.171,08
Ref. Unidades Básica de Saúde - C/036-7	457.326,73	10.369,58	0,00	467.696,31	0,00	0,00	467.696,31
Ref. E Ampl. do Lab. Municipal C/647.026-0	40.608,58	464,16	774,42	41.847,16	34.101,86	7.745,30	0,00
RECURSOS CEREST - C/ 36.884-9	877.624,20	176.412,82	1.583,58	1.055.620,60	64,10	226.077,90	829.478,60
GES SAMU C/ 624.018-3	80.745,31	1.453,01	0,00	82.198,32	0,00	48.690,10	33.508,22
AMPL. U.B.S. DURVAL NICOLAU C/ 647.049-9	71.964,46	1.423,92	5.584,25	78.972,63	0,00	17.193,81	61.778,82
BLINV UBS BAIRRO PEDREGULHO C/ 624.019-1	20.000,00	334,36	0,00	20.334,36	0,00	0,00	20.334,36
Total	6.052.126,50	5.981.085,76	6.491.574,34	18.524.786,60	184.215,25	14.556.196,78	3.784.374,57

CONVÊNIOS/RECURSOS PRÓPRIOS	Saldo em 30/04/2012	Receita do 2º Quadrimestre	Transferências a Crédito (+)	Soma dos Recursos	Transferências a Débito (-)	Pagamentos Efetuados	Saldo em 31/08/2012
Receitas da Vigilância Sanitária	0,00	105.111,20	0,00	105.111,20	0,00	105.111,20	0,00
Outras Restituições Ambulância - C/33.663-7	46.576,38	1.184,72	0,00	47.761,10	0,00	1.985,00	45.776,10
Transf. Fundo a Fundo - Custeio Glicemia C/ 130.433-X	11.940,37	220,17	31.465,89	43.626,43	0,00	43.500,00	126,43
Transf. Fundo a Fundo - Sorria São Pasulo C/38.658-8	20.977,26	47.678,12	0,00	68.655,38	31.465,89	0,00	37.189,49
Conta Vinculada Saúde Rec. Próprios 21.252-0	337,64	0,00	9.300.519,53	9.300.857,17	515,56	9.298.869,25	1.472,36
Conta Vinculada Saúde Rec. Próprios 5-9	828,64	0,00	1.713.000,00	1.713.828,64	3.683,18	1.709.602,11	543,35
FNS - HIV/AIDS - C/C 624.011-6/35.538-0	184.149,60	29.417,58	25.203,50	238.770,68	25.000,00	63.165,22	150.605,46
BLAFB - C/C 624.012-4/35.539-9 - ASMA/RINITE	173.988,50	87.207,08	86.742,40	347.937,98	85.307,48	260.450,35	2.180,15
BLATB - C/C 624.013-2/35.540-2 - PAB	88.027,19	1.339.917,86	1.315.023,83	2.742.968,88	1.315.023,83	1.224.102,28	203.842,77
BLMAC - C/C 624.015-9/35.542-9 - G.PLENA	547.623,54	5.382.329,51	4.665.843,94	10.595.796,99	4.785.843,94	4.767.488,14	1.042.464,91
BLVGF - 624.016-7/35.543-7 - VISA/ECD	410.202,22	118.375,63	106.847,09	635.424,94	106.847,09	48.124,85	480.453,00
BLGES - C/C 35.541-0/624.014-0	49.763,78	51.978,44	50.000,00	151.742,22	50.000,00	101.742,22	0,00
BLINV - UPA C/C 35.859-2	711.992,06	18.606,76	0,00	730.598,82	0,00	38.940,35	691.658,47
BLINV - CONSTR. U.B.S. AZALEIAS C/ 624.017-5	125.171,08	1.205,78	33.773,87	160.150,73	0,00	160.150,73	0,00
Ref. Unidades Básica de Saúde - C/036-7	467.696,31	9.177,53	7.716,68	484.590,52	0,00	72.182,42	412.408,10
RECURSOS CEREST - C/ 36.884-9	829.478,60	140.379,34	2.662,45	972.520,39	6,40	280.006,85	692.507,14
GES SAMU C/ 624.018-3	33.508,22	568,54	0,00	34.076,76	0,00	22.412,56	11.664,20
AMPL. U.B.S. DURVAL NICOLAU C/ 647.049-9	61.778,82	597,95	0,00	62.376,77	0,00	32.542,04	29.834,73
BLINV UBS BAIRRO PEDREGULHO C/ 624.019-1	20.334,36	417,09	0,00	20.751,45	0,00	0,00	20.751,45
Equip. Implementação Complexo Regulador C/ 624.022-1	0,00	84.380,78	0,00	84.380,78	0,00	349,00	84.031,78
Construção Academia de Saúde C/ 624.023-0	0,00	36.296,55	0,00	36.296,55	0,00	0,00	36.296,55
Programa Qualis Equipamentos UBS C/ 39.325-8	0,00	241.134,67	0,00	241.134,67	0,00	0,00	241.134,67
Total	3.784.374,57	7.696.185,30	17.338.799,18	28.819.359,05	6.403.693,37	18.128.982,35	4.286.683,33



FERRARI - REGISTRO CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista - SP

CNPJ: 51.899.425/0001-15

Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

R: Floriano Peixoto, 388 - Centro - Cx. P. 149 - CEP: 13870-970 - Tel. (19) 3633-2545

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista-SP, etc.

1)FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

ALEXANDRE LUÍS FRANCISCO

e

SOLAE MATHEUS VIEIRA

Ele, brasileiro, solteiro, vendedor, com 27 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Luís Carlos Francisco e Eliete Maldonado Petreca Francisco.

Ela, brasileira, solteira, balconista, com 28 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Laercio Matos Vieira Filho e Sônia Maria Matheus Vieira.

ANDERSON DANIEL GONÇALVES

e

DANIELA RIBEIRO VITOR

Ele, brasileiro, divorciado, operador de máquinas, com 26 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Antonio Marcos Honorio Gonçalves e Marcia Maria de Souza Gonçalves.

Ela, brasileira, solteira, vendedora, com 23 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Dilson dos Santos Vitor e Elma Ribeiro dos Santos Vitor. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

VALDECIR FERNANDES

e

ELAINE CRISTINA LEITE

Ele, brasileiro, viúvo, serviços gerais, com 43 anos de idade, residente nesta cidade, filho de José Aparecido Fernandes e Eunice Mariana Fernandes.

Ela, brasileira, divorciada, do lar, com 39 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Aparecido Alves Leite e Renilda dos Reis Leite.

ALESSANDRO EMANUEL FERREIRA

e

MARILENE MARIA DE SOBRAL

Ele, brasileiro, solteiro, aposentado, com 34 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Antonio de Fátima Ferreira e Zilda da Silva Ferreira.

Ela, brasileira, divorciada, encarregada de supermercado, com 28 anos de idade, residente nesta cidade, filha de João José de Sobral e Josefa Joana de Sobral.

JOSUÉ NORONHA FILHO

e

SABRINA CASTILHO FERREIRA DA SILVA

Ele, brasileiro, solteiro, autônomo-vendas, com 21 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Josué Noronha e Aparecida Romão Noronha.

Ela, brasileira, solteira, cabeleireira, com 16 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Ronaldo Parreira da Silva e Adriana Castilho Ferreira da Silva.

LUCAS DANIEL TEODORO

e

RAQUEL APARECIDA BIBIANO

Ele, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, com 26 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Maria da Penha Teodoro.

Ela, brasileira, solteira, operadora de produção, com 26 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Rubens Bibiano e Aparecida Imaculada Colombo da Silva.

Se alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-lo nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo.

Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.



PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

Sua li-ha direta com a Prefeitura Municipal



**PARA SUGESTÕES
DISQUE**

0800-7730156

*Sua li-ha direta com a
Prefeitura Mu-icipal*